

Termo de Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preço

Da: Secretária Municipal de Saúde de Tufilândia – MA

Para: Prefeitura Municipal de Carutapera – MA

Att.: Município de Carutapera - MA

Airton Marques Silva

Cargo: Prefeito Municipal

Assunto:

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 232022 - MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA – MA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA - MA.

Senhores,

Considerando o pedido solicitado pelo Município de Carutapera – MA, datado do dia 16 de janeiro de 2023, através de Ofício de Solicitação de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Tufilândia – MA, representada pelo Sra. **Patrícia Santos Nascimento**, bem como, a necessidade que o caso requer, conforme justifica-se através de Ofício, a Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZA a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, em consonância com as seguintes normativas legais dispostos no Decreto Federal nº 7.892/13 e no Decreto Federal nº 9.488/18, contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde de Carutapera - MA, levando em consideração a existência de Ata de Registro de Preço em vigor, que contempla objeto em questão.

Declaramos que ATA DE REGISTRO DE PREÇO possui saldo suficiente para atender as quantidades solicitadas, não comprometendo e nem trazendo risco o saldo existente na presente data.

Considerando que a aceitabilidade dos itens constantes, da pretendida adesão a ata de registro de preço, se faz através da autorização da empresa beneficiária da Ata.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.591.772.0001-12, representada pelo Sr. ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, portador do RG Nº: 132115820000 SSP-MA, CPF Nº: 028.948.613-03, localizada na RUA DO RIBEIRÃO Nº 03, BAIRRO MARACANA – VILA SARNEY, SÃO LUIS – MA, CEP 65090-659.

Observem-se os preceitos legais, em especial as pertinentes a contratação do fornecimento.

Tufilelândia, MA 17 de janeiro de 2023.

Patricia Santos Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005/2021 GAB
CPF: 009.721.323-07

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 01/2022 de 05 de janeiro de 2022, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 08/11/2022 às 18:00hs (Dezoito horas) para o e-mail: cpl.tufilandia@outlook.com	
Início da Sessão Eletrônica: 10/11/2022 às 14:00hs (Quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 10/11/2022 às 13:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 10/11/2022 às 13:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 10/11/2022 às 13:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 10/11/2022 às 14:00hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA - MA - licitações on-line. Endereço Eletrônico: https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d88 Endereço para retirada do Edital: https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d88 ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, Setor de Licitações situado na Rua do Comércio nº 191, Barro Centro, CEP: 65.387-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	VALOR TOTAL: R\$ 5.854.357,68 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). ☐ ESTIMADO ☒ MÁXIMO ☐ REFERÊNCIA ☐ ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	

PMC - MA
FL(S) Nº: 98
PÚBLICA: 1/ASA

Pregoeiro: Enivan Sousa Barbosa e-mail: cpl.tufilandia@outlook.com

Endereço: Rua do Comércio nº191, Centro, CEP 65 387-000 - Tufilândia - MA.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal do Município** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaura processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	☐ POR LOTE ☒ POR ITEM ☐ POR LOTE e POR ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	☒ MENOR PREÇO - Intervalo entre lances - R\$ 0,01 (um) centavo. ☐ MAIOR DESCONTO - Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013
CONSORCIO	8.8.	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no licitante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	☒ A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	☒ Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto: tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregio e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou

PMC - MA

FL(S) Nº: 03

PÚBLICA: YAS

		indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	☒ Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo produto pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	☐ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	☒ NÃO ☐ SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	☒ Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; 121.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

PMC - MA
FL(S) Nº: 100
PÚBLICA: *Gasol*

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município**: <https://www.comprasindareminim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3877-1397 pelo e-mail: boletos@gmcontato.com.br; comercio@compartiro.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

PMC - MA
FL(S) Nº: 101
PUBRICA: [assinatura]

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

- 7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d68>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d88>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer ligados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável por decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do **licitante** o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2010, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007 - 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de **licitantes** diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLT/IMP).

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.compraspedreiroim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser

26.1. **Modo de Disputa Aberto:**

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no **pregão** eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos **licitantes**, com prorrogações.

PMC - MA
FL(S) Nº: 104
PÚBLICA: (AS)

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

PMC - MA
FL(S) Nº: 105
RUBRICADA

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d88> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados** deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do Comércio 191, Centro, CEP 65.387-000, Tufilândia - MA.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

PMC - MA
FL(S) Nº: 106
PÚBLICA: JAS

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á a sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atenda ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_registrado.php).

33.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

33.4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 33.1, 33.2 e 33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://condenacoes-apl.apps.tcu.gov.br/>).

33.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PMC - MA
FL(S) Nº: 102

PÚBLICA: 145

33.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas a licitação, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do Comércio 191 - Centro, CEP 65 387-000, Tufilândia - MA.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

38. Habilitação jurídica:

38.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

38.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

38.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

38.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

38.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

38.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 e 19 e 165);

38.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.11. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;

38.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 38.13 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- 38.14 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

39 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 39.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 39.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 39.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- 39.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 39.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 39.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 39.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 39.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

39.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

39.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

39.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015

40 Qualificação Econômico-Financeira:

40.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante

40.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 55, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

40.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

40.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

40.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

40.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

40.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

40.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, Notas Explicativas do Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando formulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

40.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

40.15.1.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

40.15.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social.

41 Qualificação Técnica:

41.13 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

41.14 Documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

42 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

42.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PMC - MA
FL(S) Nº: 110
RÚBRICA: [assinatura]

- 44 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 45 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 46 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 47 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 48 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

48.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 49 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

- 50 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

50.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

50.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

50.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 51 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

- 52 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 53 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 54 A sessão pública poderá ser reaberta:

54.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

54.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

54.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

54.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

54.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 55 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 56 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA ou pelo e-mail: cpl.tufilandia@outlook.com.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

58 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

59 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

60 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

60.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

60.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

60.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

60.15.1 A SECRETARIA DE SAÚDE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

60.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

61 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

61.13 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

61.14 É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

62 Publicada na imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

63 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64 O prazo de validade **improrrogável** da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, **excluído o dia do começo e incluído o do vencimento**.

65 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

65.13 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

66 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

66.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

66.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

67 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

67.13 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

67.14 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

68 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

69 O registro do fornecedor será cancelado quando:

69.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

69.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

69.15 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

69.16 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

70 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

71 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

71.13 Por razão de interesse público; ou

71.14 A pedido do fornecedor.

72 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

73 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

74.13 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

75 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

76 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a lotante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que

- 77.13 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 77.14 não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 77.15 apresentar documentação falsa;
- 77.16 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 77.17 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 77.18 não manter a proposta;
- 77.19 cometer fraude fiscal;
- 77.20 comportar-se de modo inidôneo;

78 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

79 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 79.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 79.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 79.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 79.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

80 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

81 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

82 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

83 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

84 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

85 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

86 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

87 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

88 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo município de Tufilândia - MA.

89 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PMC - MA

FL(S) Nº: 114

PÚBLICA: VAS

90 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

90.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

91 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

92 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowid=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

92.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

93 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

94 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94.13 A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

95 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

96 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

98 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

99 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

100 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

101 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

102 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.13 A anulação do Pregão induz à do contrato.

PMC - MA

FL(S) Nº: 915

PÚBLICA: JAS

102.14 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de cobrar-se de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

104.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

105 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 16 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

109 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

111 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

114 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

115 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

116 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

117 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

118 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

118.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

118.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

118.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

119 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital.

PMC - MA
FL(S) Nº: 116
PUBRICA: [assinatura]

- 119.13 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 119.14 ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 119.15 ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 119.16 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tufilândia - MA, 25 de outubro de 2022.


Enivaldo Sousa Barbosa
Pregoeiro
Assinado após análise do Jurídico

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO
<https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria do Município de Tufilândia/MA, no que se refere ao fornecimento de Medicamentos e insumos Hospitalares. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando, suprir a carência do equipamento, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ Decreto Federal nº 3.555/2000, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ Decreto Federal nº 8.250/2014, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ Decreto Federal nº 9.488/2018, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ IN/SLTU/POG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ IN/SLTU/POG nº 02/2008 e 006/2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

PMG - MA
 FL(S) Nº: 118
 RUBRICA: VAS

6. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitario	Total
1	Acebrofilina 5mg/ml	Frasco	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
2	Acetato dexametazona 4 mg/ml	Ampola	3000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
4	Aciclovir cr. Derm. 10 g	Tubo	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
5	Acido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	7000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
6	Acido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
7	Acido ascorbico (vitamina c) 100 mg/ml	Ampola	3000	R\$ 6,32	R\$ 18.960,00
8	Acido ascorbico gts 200mg/ml	Frasco	8000	R\$ 2,65	R\$ 21.520,00
9	Acido fólico 5 mg	Comprimido	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
10	Acido fólico 15mg	Comprimido	5000	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
11	Acido tranexamico 50 mg/ml	Ampola	2000	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
12	Adrenalina 1 mg/ml	Ampola	4000	R\$ 4,17	R\$ 16.680,00
13	Água p/ injeção 1 l	Ampola	1300	R\$ 14,07	R\$ 18.291,00
14	Água p/ injeção 10 ml	Ampola	8000	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00
15	Água p/ injeção 250ml	Ampola	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
16	Albendazol 400 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
17	Albendazol 40mg/ml susp 10 ml	Frasco	2000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
18	Aledronato de sódio 70 mg	Comprimido	1300	R\$ 2,56	R\$ 3.328,00
19	Aloprinol 100 mg	Comprimido	1300	R\$ 0,40	R\$ 520,00
20	Aloprinol 300 mg	Comprimido	390	R\$ 0,81	R\$ 315,90
21	Ambroxol xpe adi 100 ml	Frasco	5000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
22	Ambroxol xpe inf 100 ml	Frasco	5000	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00
23	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
24	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg	Comprimido	5000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
25	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml	Frasco	500	R\$ 28,31	R\$ 14.155,00
26	Amoxicilina 250 mg/ml	Frasco	3000	R\$ 13,65	R\$ 40.950,00
27	Amoxicilina 500 mg caps	Comprimido	13000	R\$ 1,14	R\$ 14.820,00
28	Ampicilina + sulbactam 1g + 0,5 g	Ampola	1000	R\$ 20,74	R\$ 20.740,00
29	Ampicilina 1g	Ampola	1950	R\$ 9,88	R\$ 19.265,00
30	Ampicilina 500 mg	Capsula	13000	R\$ 0,94	R\$ 12.220,00
31	Ampicilina 500mg	Ampola	4000	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00
32	Anidopino 10 mg	Comprimido	19500	R\$ 0,27	R\$ 5.265,00
33	Anidopino 5 mg	Comprimido	19500	R\$ 0,20	R\$ 3.900,00
34	Atenolol 100 mg	Comprimido	3900	R\$ 0,28	R\$ 1.092,00
35	Atenolol 25 mg	Comprimido	7800	R\$ 0,16	R\$ 1.248,00
36	Atenolol 50 mg	Comprimido	7800	R\$ 0,25	R\$ 1.950,00
37	Azitromicina 40 mg/susp	Frasco	1300	R\$ 24,43	R\$ 31.759,00
38	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10000	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
39	B. Cristalina 5.000ui	Ampola	1000	R\$ 30,62	R\$ 30.620,00
40	B. Penicilina 1.200ui	Ampola	1000	R\$ 22,18	R\$ 22.180,00
41	B. Penicilina 600ui	Ampola	500	R\$ 22,64	R\$ 11.320,00
42	B. Procaina 400.000ui	Ampola	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
43	Benzoximetronidazol 40 mg	Frasco	1000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
44	Bicarbonato de sódio 1 meq	Ampola	3250	R\$ 2,21	R\$ 7.182,50
45	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	Frasco	3900	R\$ 3,29	R\$ 12.831,00
46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Frasco	1000	R\$ 12,16	R\$ 12.160,00
47	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	5070	R\$ 6,29	R\$ 31.890,30
48	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	2000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
49	Budesonida 32 mcg	Frasco	130	R\$ 49,00	R\$ 6.448,00
50	Captopril 25 mg	Comprimido	14300	R\$ 0,16	R\$ 2.288,00
51	Captopril 50 mg	Comprimido	6500	R\$ 0,24	R\$ 1.560,00
52	Carbonato de cálcio + potecalciferol 1250 mg	Comprimido	1040	R\$ 2,04	R\$ 2.121,60
53	Carbonato de cálcio 1250 mg	Comprimido	468	R\$ 1,93	R\$ 903,24
54	Carvedilol 25 mg	Comprimido	1300	R\$ 0,55	R\$ 715,00
55	Cefalexina 50 mg/ml	Frasco	1000	R\$ 25,72	R\$ 25.720,00
56	Cefalexina 500 mg	Comprimido	13000	R\$ 0,75	R\$ 9.750,00
57	Cefazolina 1g	Ampola	2000	R\$ 12,41	R\$ 24.820,00
58	Cefazolina 1g	Ampola	650	R\$ 21,84	R\$ 14.196,00

PMG - MA

FL(S) Nº: 115

UBRICA: YAS

59	Cefepima 1g	Ampola	650	R\$ 42,94	R\$ 27.911,00
60	Ceftriaxona 1g	Ampola	1300	R\$ 15,50	R\$ 20.150,00
61	Ceftriaxona 500 mg	Ampola	1950	R\$ 14,46	R\$ 28.197,00
62	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	13000	R\$ 0,77	R\$ 10.010,00
63	Cetoconazol cr derm 30g	Tubo	3250	R\$ 7,19	R\$ 23.367,50
64	Cetoprofeno 100mg	Ampola	650	R\$ 11,03	R\$ 7.169,50
65	Cinartizina 25mg	Comprimido	2600	R\$ 0,41	R\$ 1.068,00
66	Cinartizina 75mg	Comprimido	1950	R\$ 0,80	R\$ 1.560,00
67	Ciprofloxacino 200 mg/100ml	Ampola	650	R\$ 60,82	R\$ 39.403,00
68	Ciprofloxacino 250 mg	Comprimido	3250	R\$ 1,43	R\$ 4.647,50
69	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	13000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
70	Cl. De hidralazina 20 mg/ml	Ampola	1300	R\$ 20,61	R\$ 26.793,00
71	Cl. De potassio 10%	Ampola	1950	R\$ 1,01	R\$ 1.969,50
72	Cl. De sódio 10%	Ampola	1950	R\$ 1,10	R\$ 2.145,00
73	Cl. Ondansetrona 02 mg/ml - 4ml	Ampola	1950	R\$ 10,97	R\$ 21.391,50
74	Cl metoclopr (plasil) 05 mg/ml	Ampola	1950	R\$ 1,96	R\$ 3.822,00
75	Clantromicina 500 mg comp	Comprimido	1300	R\$ 4,62	R\$ 6.006,00
76	Clindamicina 150 mg/ml	Ampola	650	R\$ 20,03	R\$ 13.019,50
77	Clorafenicol 1g	Ampola	650	R\$ 10,70	R\$ 6.955,00
78	Cloreto de magnesio 296 mg/75 ml	Frasco	650	R\$ 13,74	R\$ 8.931,00
79	Clorexidina 2% 100 ml	Frasco	260	R\$ 5,54	R\$ 1.440,40
80	Clonidato de vancomicina 1 g	Ampola	260	R\$ 40,03	R\$ 10.407,80
81	Clonidato de amiodarona 200 mg	Comprimido	650	R\$ 1,42	R\$ 923,00
82	Clonidato de amiodarona 50mg/ml	Ampola	650	R\$ 6,94	R\$ 4.511,00
83	Clonidato de hidralazina 25 mg	Comprimido	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
84	Clonidato de hidralazina 50 mg	Comprimido	1300	R\$ 0,95	R\$ 1.235,00
85	Clonidato de lidocaina 2%	Ampola	1950	R\$ 17,57	R\$ 34.261,50
86	Clonidato de metformina 500 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,32	R\$ 12.480,00
87	Clonidato de metformina 850 mg	Comprimido	104000	R\$ 0,34	R\$ 35.360,00
88	Clonidato de prometazina 25 mg	Comprimido	2600	R\$ 0,65	R\$ 1.690,00
89	Colagenase 1,2 u/g	Tubo	500	R\$ 41,29	R\$ 24.774,00
90	Complexo b 2 ml	Ampola	2000	R\$ 5,64	R\$ 11.280,00
91	Complexo b comp	Comprimido	13000	R\$ 0,48	R\$ 6.240,00
92	Complexo b liquido	Frasco	3250	R\$ 22,48	R\$ 73.060,00
93	Deslanosido 0,2mg/ml	Ampola	650	R\$ 4,96	R\$ 3.224,00
94	Dexametasona 0,1 mg/ml	Frasco	6500	R\$ 4,56	R\$ 29.640,00
95	Dexametasona 1 mg/g	Tubo	5070	R\$ 2,70	R\$ 13.689,00
96	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3900	R\$ 0,39	R\$ 1.521,00
97	Diclofenaco de potassio 50 mg	Comprimido	1300	R\$ 0,24	R\$ 312,00
98	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,24	R\$ 9.360,00
99	Diclofenaco potassico 15 mg/ml	Frasco	260	R\$ 18,85	R\$ 4.901,00
100	Diclofenaco sódio 75mg	Ampola	5070	R\$ 3,93	R\$ 19.925,10
101	Digoxina 0,05 mg/ml	Frasco	260	R\$ 22,24	R\$ 5.782,40
102	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	260	R\$ 0,61	R\$ 158,60
103	Diminidato + pirodoxina 50 mg + 50 mg	Ampola	1560	R\$ 11,36	R\$ 17.752,80
104	Dipirona 1g / 500mg/ml	Ampola	2000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
105	Dipirona 500 mg comp	Comprimido	52000	R\$ 0,35	R\$ 18.200,00
106	Dipirona 500 mg/ ml	Frasco	7800	R\$ 2,69	R\$ 20.982,00
107	Dopamina (revivan) 5 mg/ml	Ampola	650	R\$ 16,76	R\$ 10.894,00
108	Enalapri 10 mg	Comprimido	26000	R\$ 0,17	R\$ 4.420,00
109	Enalapri 20 mg	Comprimido	26000	R\$ 0,26	R\$ 6.760,00
110	Enoxaparina sodica 40mg	Ampola	130	R\$ 91,71	R\$ 11.922,30
111	Ergometrina 0,2 mg/ml	Ampola	1950	R\$ 4,49	R\$ 8.755,50
112	Entromicina 25 mg/ ml	Frasco	1950	R\$ 9,27	R\$ 18.076,50
113	Entromicina 50 mg/ml susp	Frasco	1950	R\$ 14,12	R\$ 27.534,00
114	Entromicina 500 mg	Comprimido	6500	R\$ 2,99	R\$ 16.835,00
115	Escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml	Ampola	5000	R\$ 10,31	R\$ 51.550,00
116	Escopolamina + dipirona 6,67 mg + 333,4 mg	Frasco	1950	R\$ 19,78	R\$ 38.571,00
117	Escopolamina 20mg/ml	Ampola	2600	R\$ 4,15	R\$ 10.790,00
118	Escopolamina 500 mg	Comprimido	2600	R\$ 1,71	R\$ 4.446,00
119	Escopolamina gts	Frasco	1300	R\$ 20,09	R\$ 26.117,00

PMG-MA
FL(S) Nº: 120

PÚBLICA: 00

120	Esproniolactona 100 mg	Comprimido	3600	R\$ 1,39	
121	Esproniolactona 25 mg	Comprimido	1950	R\$ 0,94	R\$ 1.833,00
122	Estriol 1 mg/g	Tubo	130	R\$ 55,58	R\$ 7.225,40
123	Etiletrina 10 mg/ml	Ampola	1300	R\$ 4,72	R\$ 6.136,00
124	Finasterida 5mg	Comprimido	130	R\$ 1,68	R\$ 216,40
125	Filomenadiona vit. K 10 mg/ml	Ampola	2600	R\$ 5,36	R\$ 13.936,00
126	Fluconazol 150 mg	Comprimido	19500	R\$ 1,93	R\$ 37.635,00
127	Furosemida 10 mg/ml	Ampola	3250	R\$ 2,74	R\$ 8.905,00
128	Furosemida 40 mg	Comprimido	32500	R\$ 0,30	R\$ 9.750,00
129	Gentamicina 20 mg	Ampola	650	R\$ 3,15	R\$ 2.047,50
130	Gentamicina 40 mg	Ampola	2600	R\$ 4,63	R\$ 12.038,00
131	Gentamicina 80 mg	Ampola	2600	R\$ 6,56	R\$ 17.056,00
132	Glicazida 30 mg	Comprimido	650	R\$ 1,90	R\$ 1.235,00
133	Glicazida 60 mg	Comprimido	650	R\$ 3,23	R\$ 2.099,50
134	Glicena 12% 500 ml	Frasco	1300	R\$ 21,87	R\$ 28.431,00
135	Gliconato de calcio 10%	Ampola	1300	R\$ 5,49	R\$ 7.137,00
136	Glicose 25%	Ampola	10400	R\$ 1,59	R\$ 16.536,00
137	Glicose 50%	Ampola	10400	R\$ 1,69	R\$ 17.576,00
138	Heparina sodica 5.000ui - 5ml	Ampola	650	R\$ 59,03	R\$ 38.369,50
139	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	32500	R\$ 0,15	R\$ 4.875,00
140	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	23400	R\$ 0,30	R\$ 7.020,00
141	Hidrocortisona 100mg	Ampola	3900	R\$ 9,28	R\$ 36.231,00
142	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2000	R\$ 15,83	R\$ 31.660,00
143	Hidrox alumínio 100 ml	Frasco	3250	R\$ 11,51	R\$ 37.407,50
144	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	10400	R\$ 0,42	R\$ 4.368,00
145	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	4000	R\$ 6,31	R\$ 25.240,00
146	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	19500	R\$ 0,61	R\$ 11.895,00
147	Iodeto de potassio 20 mg/ml	Frasco	650	R\$ 25,43	R\$ 16.529,50
148	Itraconazol 100 mg	Capsula	650	R\$ 15,76	R\$ 10.244,00
149	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1950	R\$ 4,09	R\$ 7.975,50
150	Lactulose 667 mg/ml	Frasco	650	R\$ 17,23	R\$ 11.264,50
151	Lindocaina 2 % geléia 30g	Tubo	3250	R\$ 7,23	R\$ 23.497,50
152	Loratadina 1mg/ml 100ml	Frasco	3250	R\$ 6,26	R\$ 20.345,00
153	Loratadina 10 mg	Comprimido	7800	R\$ 0,41	R\$ 3.198,00
154	Losartana potassica 100 mg	Comprimido	8000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
155	Losartana potassica 50 mg	Comprimido	104000	R\$ 0,32	R\$ 33.280,00
156	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 100 ml	Frasco	3250	R\$ 4,12	R\$ 13.390,00
157	Maleato de timolol 5 mg/ml	Frasco	325	R\$ 16,23	R\$ 5.274,75
158	Manitol 20%	Boia	650	R\$ 14,84	R\$ 9.646,00
159	Metibendazol 100 mg	Comprimido	3900	R\$ 0,62	R\$ 2.418,00
160	Mebendazol susp 30 ml	Frasco	6500	R\$ 4,08	R\$ 26.520,00
161	Meropenem 1g	Ampola	325	R\$ 52,91	R\$ 17.196,75
162	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comprimido	520	R\$ 0,40	R\$ 208,00
163	Mesilato de doxazosina 4 mg	Comprimido	390	R\$ 0,83	R\$ 323,70
164	Metidopa 250 mg	Comprimido	19500	R\$ 0,98	R\$ 19.110,00
165	Metidopa 500 mg	Comprimido	3900	R\$ 2,39	R\$ 9.321,00
166	Metilprednisolona 500mg/ml	Ampola	1000	R\$ 33,28	R\$ 33.280,00
167	Metociopramida 10 mg	Comprimido	1950	R\$ 0,62	R\$ 1.209,00
168	Metoclopramida 4 mg	Frasco	1950	R\$ 3,84	R\$ 7.488,00
169	Metoprolol 100 mg	Comprimido	520	R\$ 4,12	R\$ 2.142,40
170	Metoprolol 25 mg	Comprimido	520	R\$ 0,66	R\$ 343,20
171	Metoprolol 50 mg	Comprimido	520	R\$ 2,25	R\$ 1.170,00
172	Metronidazol 400mg	Comprimido	13000	R\$ 0,77	R\$ 10.010,00
173	Metronidazol 0,5%	Ampola	1000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
174	Metronidazol 100 mg/g gel vag	Tubo	2000	R\$ 12,88	R\$ 25.760,00
175	Neomicina 10 g	Tubo	6500	R\$ 6,27	R\$ 40.755,00
176	Neostigmina 0,5 mg/ml	Ampola	1000	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
177	Nifedipino 10 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
178	Nifedipino 20mg	Comprimido	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
179	Nimesulida 100 mg	Comprimido	45500	R\$ 0,32	R\$ 14.560,00
180	Nistatina 100.000 u/mi	Frasco	2000	R\$ 10,68	R\$ 21.360,00

181	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vag	Tubo	1500	R\$ 18,64	R\$ 27.960,00
182	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	Tubo	130	R\$ 6,96	R\$ 904,80
183	Ociclina 05 ui	Ampola	1300	R\$ 5,44	R\$ 7.072,00
184	Óleo mineral 100 ml	Frasco	2000	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
185	Omeprazol 20 mg	Comprimido	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
186	Omeprazol 40 mg	Comprimido	8000	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
187	Omeprazol 40mg	Ampola	600	R\$ 37,78	R\$ 22.668,00
188	Oxacilina 500mg	Ampola	650	R\$ 7,47	R\$ 4.855,50
189	Oxido de zinco 25%	Tubo	650	R\$ 19,98	R\$ 12.987,00
190	Pantoprazol 40 mg/ml	Ampola	650	R\$ 107,99	R\$ 70.193,50
191	Paracetamol 200 mg	Frasco	7800	R\$ 2,46	R\$ 19.188,00
192	Paracetamol 500 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,44	R\$ 17.160,00
193	Paracetamol 750mg	Comprimido	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
194	Pernanganato de potássio em po	Quilogramas	390	R\$ 14,66	R\$ 5.796,40
195	Piracetam 200 mg/ml	Ampola	1950	R\$ 6,63	R\$ 12.928,50
196	Polivitaminico suspensão	Frasco	1950	R\$ 18,65	R\$ 36.367,50
197	Prednisona 20 mg	Comprimido	3900	R\$ 1,12	R\$ 4.368,00
198	Prometazina 25 mg/ml	Ampola	3250	R\$ 5,80	R\$ 18.850,00
199	Prometazina 25mg	Comprimido	2600	R\$ 0,63	R\$ 1.638,00
200	Propranolol 10 mg	Comprimido	13000	R\$ 0,34	R\$ 4.420,00
201	Sacarato de hidróxido de ferro 20 mg/ml	Ampola	1000	R\$ 33,78	R\$ 33.780,00
202	Saccharomyces cerevisiae ad flac 10	Flaconete	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
203	Saccharomyces cerevisiae ped flac 5	Flaconete	1000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
204	Sais para rehidratação oral	Envelope	5000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
205	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	8000	R\$ 2,67	R\$ 21.360,00
206	Simeticona 40 mg	Comprimido	4000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
207	Simeticona qts	Frasco	4000	R\$ 5,17	R\$ 20.680,00
208	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	39000	R\$ 0,18	R\$ 7.020,00
209	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
210	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
211	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Frasco	2000	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
212	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Frasco	3000	R\$ 8,91	R\$ 26.730,00
213	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Frasco	2000	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00
214	Soro glico-fisiológico 500 ml	Frasco	2000	R\$ 13,47	R\$ 26.940,00
215	Soro glicosado 5 % 250 ml	Frasco	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
216	Soro glicosado 5% 500 ml	Ampola	2000	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00
217	Soro ringier c/ lactado 500 ml	Frasco	2000	R\$ 14,12	R\$ 28.240,00
218	Soro ringier simples 500 ml	Frasco	2000	R\$ 13,41	R\$ 26.820,00
219	Sulf de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	1300	R\$ 2,01	R\$ 2.613,00
220	Sulfa de prata 10mg/g 400g	Pote	50	R\$ 94,66	R\$ 4.734,00
221	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml	Frasco	500	R\$ 14,82	R\$ 7.410,00
222	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	7800	R\$ 15,36	R\$ 119.808,00
223	Sulfato de ampicilina 250 mg/ml	Ampola	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
224	Sulfato de magnésio 50% 10ml	Ampola	1000	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
225	Sulfato de zinco 10mg	Frasco	650	R\$ 22,11	R\$ 14.371,50
226	Sulfato de zinco 4 mg	Frasco	650	R\$ 19,22	R\$ 12.493,00
227	Sulfato ferroso 25 mg/ml	Frasco	3000	R\$ 11,54	R\$ 34.620,00
228	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	26000	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
229	Sulfato ferroso 5 mg/ml	Frasco	1950	R\$ 14,50	R\$ 28.275,00
230	Suposit. De glicerina inf. Cx com 06	Caixa	325	R\$ 4,50	R\$ 1.462,50
231	Tapazol 10mg c/50 cp tiamazol	Comprimido	650	R\$ 1,19	R\$ 773,50
232	Tartarato de metoprolol 100mg	Comprimido	260	R\$ 3,23	R\$ 839,80
233	Tenoxicam 20mg	Capsula	2600	R\$ 1,10	R\$ 2.860,00
234	Varfarina 5 mg	Comprimido	1300	R\$ 0,93	R\$ 1.209,00
235	Vitamina c	Comprimido	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
236	Abaixador de língua de madeira	Unidade	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
237	Absorvente higienico descartavel adulto	Unidade	500	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
238	Acido fosforico gel 37% - seringa 2,5ml	Unidade	624	R\$ 16,12	R\$ 10.056,88
239	Acido poliacrílico gel 11,5% - frasco c/ 10ml	Frasco	52	R\$ 197,42	R\$ 10.265,84
240	Adesivo esmalte/dentina monocomponente fotopolimerizável - frasco c/ 5ml	Frasco	52	R\$ 64,83	R\$ 3.371,16

PMG - MA
FL(S) Nº: 122

FABRICA: VASA

241	Agente hemostático solução - frasco c/ 10ml	Frasco	500	R\$ 50,47	R\$ 25.235,00
242	Água destilada não esteril - galão c/ 5lt	Galão	200	R\$ 28,01	R\$ 5.602,00
243	Água destilada 500 ml	Unidade	200	R\$ 14,55	R\$ 2.930,00
244	Água oxigenada 10 volumes - frasco c/ 1lt	Frasco	1000	R\$ 29,45	R\$ 29.450,00
245	Agulha gengival descartável, esteril, para seringa carpule de uso odontológico nº 30g 22mm curta e longa	Unidade	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.720,00
246	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5	Unidade	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
247	Agulha hipodérmica descartável 25x7	Unidade	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
248	Agulha hipodérmica descartável 25x8	Unidade	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
249	Agulha hipodérmica descartável 30x8	Unidade	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
250	Agulha hipodérmica descartável 40x1,2	Unidade	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
251	Alcool 70% gel 500 ml	Frasco	500	R\$ 16,55	R\$ 8.275,00
252	Alcool 52% 1l	Unidade	390	R\$ 30,49	R\$ 11.891,10
253	Alcool antisséptico alcool iodado 0,1%	Frasco	130	R\$ 71,74	R\$ 9.326,20
254	Alcool etílico hidratado 70% inpm - frasco c/ 1lt	Frasco	500	R\$ 60,76	R\$ 30.380,00
255	Alcool líquido 70%	Frasco	500	R\$ 15,01	R\$ 7.505,00
256	Algodão em toletes dentais	Unidade	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
257	Algodão hidrófilo (bola)	Pacotes	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
258	Algodão hidrófilo 500g	Unidade	500	R\$ 26,97	R\$ 13.485,00
259	Algodão ortopédico 12 cm	Unidade	650	R\$ 37,37	R\$ 24.290,50
260	Aimotolia 250 ml - unidade	Frasco	52	R\$ 7,54	R\$ 392,08
261	Aimotolia plástico transparente 500 ml	Frasco	2600	R\$ 8,58	R\$ 22.308,00
262	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete com 1,8ml de cloridrato prilocaína 3% com felipressina a 0,03u/ml - caixa c/ 50 tubetes	Caixa	260	R\$ 157,12	R\$ 40.851,20
263	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de cloridrato de lidocaína 3% com epinefrina 1:50.000 / 1:100.000 - caixa c/ 50 tubetes	Caixa	260	R\$ 157,98	R\$ 41.074,80
264	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - caixa c/ 50 tubetes	Caixa	260	R\$ 157,78	R\$ 41.022,80
265	Anestésico local injetável sem vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3% - caixa com 50 tubetes	Caixa	260	R\$ 157,78	R\$ 41.022,80
266	Anestésico tópico de uso odontológico: benzocaína 20% em gel - frasco c/ 12g	Frasco	260	R\$ 21,59	R\$ 5.613,40
267	Aparelho de glicose digital	Unidade	100	R\$ 87,82	R\$ 8.782,00
268	Atadura crepe 10 cm	Unidade	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
269	Atadura crepe 15 cm	Unidade	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
270	Atadura crepe 20 cm	Unidade	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
271	Atadura gessada 10 cm	Unidade	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
272	Atadura gessada 20 cm	Unidade	650	R\$ 7,61	R\$ 4.946,50
273	Avental branco descartável com manga 30g	Unidade	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
274	Avental branco descartável sem manga 30g	Unidade	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
275	Avental cirúrgico impermeável com manga 40g	Unidade	400	R\$ 94,86	R\$ 37.944,00
276	Bicarbonato de sódio: pó para profilaxia - frasco 250g	Frasco	65	R\$ 56,43	R\$ 3.667,95
277	Bobina de papel grau cirúrgico tamanho 100mmx100metros	Unidade	100	R\$ 105,31	R\$ 10.531,00
278	Bobina de papel grau cirúrgico tamanho 200mmx100metros	Unidade	100	R\$ 209,73	R\$ 20.973,00
279	Boia de colostomia com clamp	Unidade	650	R\$ 46,88	R\$ 30.472,00
280	Broca ponta diamantada linha ca nº variadas (2, 3, 4, 34, 55), autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	390	R\$ 29,74	R\$ 11.598,60
281	Broca ponta diamantada linha tg nº: 1011, 1012, 1013, 1013hl, 1014, 1014hl, 1015, 1032, 1033, 1034, 1090, 1092, 2134, 2135, 2200, 3072, 3098, 3113, 1112f, 1112ff, 3118f, 3118ff, 3168f, 3168ff, 1190f, 1190ff, 3195f, 3195ff, 2135ff, 3205f, 3205ff, autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	790	R\$ 11,95	R\$ 9.321,00
282	Brocas carbide de uso cirúrgico nº: 3, 5, 701 e 703, autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	390	R\$ 74,83	R\$ 29.183,70

PMC - MA

FL(S) Nº: 123

RUBRICA: VAS

283	Brocas carbide linha ca n° variados (3, 4, 5, 245), autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	390	R\$ 37,08	R\$ 14.461,20
284	Brocas carbide linha lg n° 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	390	R\$ 35,79	R\$ 13.958,10
285	Brocas de aço para baixa rotação ca n° 2, 4, 5, 7, fabricadas em aço carbono, comprimento de 22,5mm - unidade	Unidade	390	R\$ 41,74	R\$ 16.278,60
286	Caixa coletora descartável para materiais perfuro cortantes 7 litros	Unidade	1000	R\$ 11,48	R\$ 11.480,00
287	Caixa coletora descartável para materiais perfuro cortantes 20 litros	Unidade	3200	R\$ 19,73	R\$ 63.296,00
288	Caixa lâmina de bisturi n° 15	Unidade	13000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
289	Camara neubauer melhorada espinhada	Unidade	13	R\$ 589,87	R\$ 7.668,31
290	Caristático diamino fluoreto de prata, com concentração de 30% - frasco 10ml	Frasco	50	R\$ 159,78	R\$ 7.989,00
291	Cartela radiográfica com 2 furos - pacote c/ 100 unidades	Unidade	500	R\$ 35,22	R\$ 17.610,00
292	Cateter jelco 14	Unidade	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
293	Cateter jelco 16	Unidade	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
294	Cateter jelco 18	Unidade	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
295	Cateter jelco 20	Unidade	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
296	Cateter jelco 22	Unidade	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
297	Cateter jelco 24	Unidade	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
298	Cateter tipo óculos adulto	Unidade	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
299	Cateter tipo óculos infantil	Unidade	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
300	Cimento de hidróxido de cálcio, kit contendo pasta base e pasta catalizadora - kit pasta/pasta	Kit	50	R\$ 83,36	R\$ 4.168,00
301	Cimento zoe: óxido de zinco (pó, frasco) e eugenol (líquido, frasco) - kit frascos	Kit	78	R\$ 40,48	R\$ 3.157,44
302	Clorexidina para preparos cavitários, solução a 2% - frasco c/ 100ml	Frasco	104	R\$ 27,61	R\$ 2.871,44
303	Colar cervical g	Unidade	13	R\$ 46,75	R\$ 607,75
304	Colar cervical m	Unidade	13	R\$ 46,73	R\$ 607,49
305	Coletor universal 70ml	Unidade	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
306	Coletor universal c/emb n/est	Unidade	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
307	Coletor urina hosp adulto 2000 ml	Unidade	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
308	Coletor via aéreas (bronco) 40 ml	Unidade	650	R\$ 18,16	R\$ 11.804,00
309	Coletor urina x fezes	Unidade	650	R\$ 1,79	R\$ 1.163,50
310	Colgadura para revelação de películas radiográficas, em aço inox - unidade	Unidade	39	R\$ 13,53	R\$ 527,67
311	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não esteril, alta absorção - pacote c/ 500 compressas	Pacotes	290	R\$ 40,58	R\$ 10.558,00
312	Copo umidificador de oxigênio 250 ml	Unidade	338	R\$ 46,83	R\$ 15.828,54
313	Cronometro digital	Unidade	13	R\$ 70,90	R\$ 921,70
314	Cuba redonda inox 9x5cm 200ml	Unidade	20	R\$ 38,32	R\$ 766,40
315	Cunha cervical, pequena, inter-dental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas com acabamento perfeito e sem arestas - caixa c/100 unid	Unidade	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,50
316	Curativo com prata 18x18 similar ao biatim ag	Unidade	50	R\$ 499,35	R\$ 24.967,50
317	Curativo com alginato 15x15 similar ao biatim alginato	Unidade	50	R\$ 358,06	R\$ 17.902,50
318	Curativo curatec 7,5x7,5	Unidade	1000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
319	Curativo com silicone 10x20 similar ao cutimed siltec plus	Unidade	50	R\$ 205,85	R\$ 10.292,50
320	Curativo exulifer 15x15	Unidade	50	R\$ 349,10	R\$ 17.455,00
321	Curativo melgibol plus 10 cm x 10 cm	Unidade	50	R\$ 278,62	R\$ 13.931,00
322	Curativo meplex ag 15x15	Unidade	40	R\$ 831,18	R\$ 33.247,20
323	Curativo oloco sachet 7,5x7,5 similar ao prelsana	Unidade	130	R\$ 22,68	R\$ 2.949,40
324	Cureta gracey n 7/8	Unidade	130	R\$ 117,99	R\$ 15.338,70
325	Cureta lucas n 85	Unidade	500	R\$ 59,76	R\$ 29.880,00
326	Detergente enzimático - frasco 1litro	Frasco	65	R\$ 49,87	R\$ 3.241,55
327	Dreno penrose 2	Unidade	300	R\$ 16,48	R\$ 4.944,00

328	Biefredo adulto descartavel	Unidade	2600	R\$ 0,60	R\$ 1.560,00
329	Equipo de infusão sanguínea	Unidade	1000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
330	Equipo microgotas flexível com injetor lateral	Unidade	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
331	Equipo microgotas flexível com injetor lateral	Unidade	1000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
332	Escova cervical descartavel esteril	Unidade	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
333	Escova de robson bca indiv preven	Unidade	3900	R\$ 4,57	R\$ 17.823,00
334	Escova de robson reta	Unidade	4550	R\$ 5,74	R\$ 26.117,00
335	Escova de robson, para profilaxia, para contra ângulo, forma cilíndrica tipo taça, com cerdas macias c/10 peças	Kit	390	R\$ 232,74	R\$ 90.768,60
336	Escova dental tipo macia: adulto e infantil - unidade	Unidade	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
337	Esfigmomanometro adulto analogico	Unidade	100	R\$ 129,99	R\$ 12.999,00
338	Esparradrapo impermeavel branco 10 cm x 4,5 m	Unidade	400	R\$ 25,39	R\$ 10.156,00
339	Espátula de aires	Unidade	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
340	Kit vaginal - g	Unidade	400	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
341	Kit vaginal - m	Unidade	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
342	Kit vaginal - p	Unidade	400	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
343	Espeito clinico odontológico plano nº 5, com haste em inox autoclavável, embalado individualmente - unidade	Unidade	390	R\$ 23,89	R\$ 9.339,10
344	Estetoscopio adulto	Unidade	130	R\$ 28,43	R\$ 3.695,90
345	Estetoscopio infantil	Unidade	130	R\$ 42,68	R\$ 5.548,40
346	Filme radiografico periapical: película adulto com 3x4 cm e película infantil com 2x3 cm	Unidade	390	R\$ 652,63	R\$ 254.525,70
347	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 craguiha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
348	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 craguiha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	400	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
349	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 craguiha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
350	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 craguiha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	400	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
351	Fio de sutura agulhado seda 3.0 craguiha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	390	R\$ 4,44	R\$ 1.731,60
352	Fio de sutura agulhado seda 4.0 craguiha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
353	Fio de sutura agulhado seda 3.0 craguiha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	400	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
354	Fio de sutura agulhado seda 4.0 craguiha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	Unidade	400	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
355	Fio dental 500 m - rolo	Unidade	390	R\$ 25,36	R\$ 9.890,40
356	Fita adesiva crepe 19mmx50m	Unidade	520	R\$ 9,24	R\$ 4.804,80
357	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m - rolo	Unidade	600	R\$ 8,43	R\$ 5.058,00
358	Fita micropore antibalergica 5 cm x 10 m	Unidade	400	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
359	Fita para autoclave zebrada	Unidade	400	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00
360	Fita reagente de glicemia	Unidade	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
361	Fita reativa urina	Unidade	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
362	Fluor gel contendo fluor fosfato acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto - frasco com 200ml	Frasco	390	R\$ 16,22	R\$ 6.325,80
363	Fluor gel neutro para aplicação topica, com alta viscosidade, contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra - frasco c/ 200ml	Frasco	52	R\$ 18,03	R\$ 937,56
364	Fralda geriátrica tamanho eg	Unidade	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
365	Fralda geriátrica tamanho g	Unidade	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
366	Fralda geriátrica tamanho m	Unidade	600	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
367	Fralda infantil tamanho m	Unidade	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
368	Fralda infantil tamanho p	Unidade	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
369	Gaze hidrofila esteril 7,5 cm x 7,5 cm 08 fios	Unidade	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
370	Gaze em rolo 200g	Unidade	400	R\$ 65,88	R\$ 26.352,00
371	Gaze hidrofila tipo queijo 91 cm x 91 m 13 fios - rolo	Unidade	400	R\$ 38,74	R\$ 15.496,00
372	Gel condutor para ultrassom 5 l	Unidade	600	R\$ 56,84	R\$ 34.104,00
373	Gorro de proteção, com elastico, descartavel, atoxico 100% polipropileno, não esteril - caixa c/ 100unid	Unidade	1950	R\$ 15,13	R\$ 29.503,50
374	Hidróxido de cálcio tipo pa - frasco c/ 10g	Frasco	130	R\$ 17,23	R\$ 2.239,90

PMC - MA

FL(S) Nº: 125

PÚBLICA

1/451A

375	Hipoclorito de sódio 10% - garrafa 1 litro	Galão	52	R\$ 38,27	R\$ 1.991,64
376	Infusor multivias polifix adulto	Unidade	3900	R\$ 4,35	R\$ 16.965,00
377	Kit de discos de lixa para polimento (várias granulações e tamanhos) - pacote	Pacotes	52	R\$ 545,30	R\$ 28.355,60
378	Kit de nebulização adulto	Unidade	1000	R\$ 40,63	R\$ 40.630,00
379	Kit de nebulização infantil	Unidade	1000	R\$ 40,63	R\$ 40.630,00
380	Kit dreno torácico tam 34	Unidade	26	R\$ 28,39	R\$ 738,14
381	Kit ionômero de vidro para restauração (líquido/pó), de cor universal, autopolimerizável - caixa kit	Kit	130	R\$ 85,05	R\$ 11.056,50
382	Kit ionômero de vidro para restauração, fotopolimerizável, nas cores a2 e a3 - caixa kit	Kit	52	R\$ 102,27	R\$ 5.318,04
383	Kit posicionador radiográfico: adulto e infantil	Unidade	16	R\$ 62,24	R\$ 995,84
384	Lâminas de bisturi nº 22	Unidade	3900	R\$ 0,59	R\$ 2.301,00
385	Lâminas de bisturi nº 21	Unidade	3900	R\$ 0,59	R\$ 2.301,00
386	Lâminas de bisturi nº 24	Unidade	3900	R\$ 0,63	R\$ 2.457,00
387	Lanceta de segurança descartável 26 g	Unidade	16900	R\$ 0,41	R\$ 6.929,00
388	Lencol papel desc 70 x 50 branco	Unidade	1000	R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
389	Líquido de turck 1000ml	Unidade	26	R\$ 73,70	R\$ 1.916,20
390	Líquido fixador de película radiográfica de processamento rápido embalado em frasco branco leitoso - frasco com 475 ml	Frasco	78	R\$ 58,09	R\$ 4.531,02
391	Líquido revelador de película radiográfica de processamento rápido embalado em frasco branco leitoso - frasco c/ 475 ml	Frasco	78	R\$ 57,87	R\$ 4.513,86
392	Lubrificante odontológico spray, com bico adaptador (ponta fina e larga) - frasco c/ 200 ml	Frasco	100	R\$ 84,18	R\$ 8.418,00
393	Luva cirúrgica tamanho 5.5	Pares	3900	R\$ 4,13	R\$ 16.107,00
394	Luva cirúrgica tamanho 7.0	Pares	3900	R\$ 3,99	R\$ 15.561,00
395	Luva cirúrgica tamanho 7.5	Pares	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
396	Luva cirúrgica tamanho 8.0	Pares	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
397	Luva procedimento tamanho g	Unidade	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
398	Luva procedimento tamanho m	Unidade	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
399	Luva procedimento tamanho p	Unidade	5200	R\$ 0,52	R\$ 2.704,00
400	Luva procedimento tamanho pp	Unidade	3900	R\$ 0,92	R\$ 3.588,00
401	Macacão descartável branco tamanho g	Unidade	600	R\$ 124,01	R\$ 74.406,00
402	Malha tubular ortopédica 06 cm x 15 m	Unidade	130	R\$ 22,27	R\$ 2.896,10
403	Malha tubular ortopédica 20 cm x 15 m	Unidade	130	R\$ 56,29	R\$ 7.317,70
404	Máscara de alta concentração adulto	Unidade	390	R\$ 17,89	R\$ 6.977,10
405	Máscara de nebulização adulto	Unidade	650	R\$ 44,14	R\$ 28.691,00
406	Máscara descartável tripla com elástico	Unidade	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
407	Máscara pff-2 (n95)	Unidade	3900	R\$ 4,05	R\$ 15.795,00
408	Máscaras de nebulização infantil	Unidade	1300	R\$ 55,13	R\$ 71.669,00
409	Matriz de aço com 5mm e 7 mm de largura. Rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo tolemire - rolo com no mínimo 0,5 metros	Unidade	130	R\$ 4,32	R\$ 561,60
410	Mini pincel aplicadores descartáveis confeccionado em microfibras e com haste dobrável nos tamanhos fino e regular - caixa c/100unid	Caixa	156	R\$ 28,79	R\$ 4.491,24
411	Moldeira descartáveis para aplicação de fluor, tamanhos p, m e g	Pacotes	260	R\$ 32,98	R\$ 8.574,80
412	Oculos de proteção epi com lente incolor	Unidade	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
413	Oculos de proteção pl uso odontológico, anatômico, com visor unico, antiembaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial - unidade	Unidade	40	R\$ 17,34	R\$ 693,60
414	Óleo de imersão 100 ml	Unidade	130	R\$ 67,26	R\$ 8.743,80
415	Papel para articulação de uso odontológico (double check), com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas tipo livretos - bloco com 12 folhas	Unidade	572	R\$ 9,73	R\$ 5.565,56
416	Paramonoclorofenol canforado, aproximadamente 30% de paramonoclorofenol e 70% de canfora em q.s.p - frasco c/ 20ml	Frasco	52	R\$ 24,13	R\$ 1.254,76

PMC - MA
FL(S) Nº: 126

RUBRICA: *[assinatura]*

417	Pasta ou pomada para tratamento de alveolite, atuando com tampão alveolar, evita contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, antisséptica, sedativa, estimulante, hemostática e reabsorvível - frasco com 10 g	Frasco	52	R\$ 147,88	R\$ 7.689,76
418	Pasta profilática contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos - tubo com no mínimo 90g	Unidade	208	R\$ 21,25	R\$ 4.420,00
419	Pedra para afiar instrumentos, uso odontológico, com granulação média, embalada individualmente - unidade	Unidade	26	R\$ 83,97	R\$ 2.183,22
420	Pedra pomar em pó para polimento - frasco com 100g	Frasco	52	R\$ 21,61	R\$ 1.123,72
421	Pipetador (pera)	Unidade	13	R\$ 85,98	R\$ 1.117,74
422	Placa de vidro para espátulação de materiais 10mm de espessura - unidade	Unidade	52	R\$ 40,32	R\$ 2.096,64
423	Sugadores descartáveis, flexíveis, ponta arredondada sem arestas e que não soltem - embalagem no mínimo 40 unidades	Pacotes	500	R\$ 42,29	R\$ 21.145,00
424	Porta amálgama de plástico - unidade	Unidade	52	R\$ 30,98	R\$ 1.610,96
425	Porta matriz toffemire, em aço inoxidável, adulto ou infantil - unidade	Unidade	52	R\$ 126,14	R\$ 6.507,28
426	Pote dappen vidropote dappen vidro	Unidade	52	R\$ 15,09	R\$ 784,68
427	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - embalagem com 13g de base + 11g de catalisador - similar ao hydcal	Unidade	50	R\$ 106,94	R\$ 5.347,00
428	Refil de resina composta fluida fotoativada, baixa viscosidade, na cores: a1, a2, a3, a3.5, b1, b2, c1 - unidade	Unidade	260	R\$ 50,03	R\$ 13.007,80
429	Refil de resina composta fotoativada, microhíbrida ou nanohíbrida, pastosa, para restauração de dentes anteriores e posteriores, para esmalte e para dentina, na cores: a1, a2, a3, a3.5, b1, b2, c1 - unidade - 4 gramas	Unidade	520	R\$ 56,10	R\$ 29.172,00
430	Removedor de manchas dentárias - frasco de 30ml	Frasco	104	R\$ 169,49	R\$ 17.626,96
431	Reveladorevidenciador de placa bacteriana líquido, solução para bochecho, pronta para uso - frascos plásticos 500ml	Unidade	52	R\$ 50,51	R\$ 2.626,52
432	Sapatilha descartável propé mt	Unidade	6450	R\$ 0,34	R\$ 2.273,00
433	Scalp 19	Unidade	3900	R\$ 0,59	R\$ 2.301,00
434	Scalp 21	Unidade	3900	R\$ 0,57	R\$ 2.223,00
435	Scalp 23	Unidade	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
436	Scalp 25	Unidade	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
437	Scalp 27	Unidade	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
438	Selante para fossula e fissura, fotopolimerizável - caixa	Unidade	130	R\$ 105,41	R\$ 13.703,30
439	Seringa descartável 01 ml	Unidade	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
440	Seringa descartável 03 ml	Unidade	40000	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
441	Seringa descartável 05 ml	Unidade	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
442	Seringa descartável 10 ml	Unidade	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
443	Seringa descartável 20 ml	Unidade	4000	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
444	Sonda de aspiração traqueal n° 04	Unidade	1950	R\$ 2,20	R\$ 4.290,00
445	Sonda de aspiração traqueal n° 06	Unidade	1950	R\$ 2,39	R\$ 4.660,50
446	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	1950	R\$ 2,21	R\$ 4.309,50
447	Sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	1950	R\$ 2,52	R\$ 4.914,00
448	Sonda Foley duas vias n°08	Unidade	650	R\$ 14,81	R\$ 9.626,50
449	Sonda Foley duas vias n°10	Unidade	650	R\$ 14,51	R\$ 9.431,50
450	Sonda Foley duas vias n°12	Unidade	780	R\$ 6,25	R\$ 4.882,80
451	Sonda Foley duas vias n°14	Unidade	780	R\$ 6,25	R\$ 4.882,80
452	Sonda Foley duas vias n°16	Unidade	780	R\$ 5,92	R\$ 4.617,60
453	Sonda Foley duas vias n°18	Unidade	780	R\$ 5,92	R\$ 4.617,60
454	Sonda Foley duas vias n°20	Unidade	390	R\$ 6,25	R\$ 2.441,40
455	Sonda nasogástrica curta n°04	Unidade	650	R\$ 1,62	R\$ 1.053,00
456	Sonda nasogástrica curta n°08	Unidade	650	R\$ 1,55	R\$ 1.007,50
457	Sonda nasogástrica curta n°10	Unidade	650	R\$ 2,14	R\$ 1.391,00
458	Sonda nasogástrica curta n°12	Unidade	650	R\$ 1,75	R\$ 1.137,50
459	Sonda nasogástrica curta n°14	Unidade	780	R\$ 1,81	R\$ 1.411,80
460	Sonda nasogástrica longa n°04	Unidade	780	R\$ 3,92	R\$ 3.057,60

PMC - MA
FL(S) Nº: 123

461	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	780	R\$ 3,76	R\$ 2.928,80
462	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	780	R\$ 5,22	R\$ 4.071,60
463	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	790	R\$ 3,26	R\$ 2.575,40
464	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	780	R\$ 3,78	R\$ 2.948,40
465	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	780	R\$ 5,20	R\$ 4.056,00
466	Sonda uretral nº 08	Unidade	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
467	Sonda uretral nº 10	Unidade	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
468	Sonda uretral nº 12	Unidade	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
469	Sonda uretral nº 14	Unidade	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
470	Sonda uretral nº 16	Unidade	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
471	Swab descartável	Unidade	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
472	Swab estéril p/ coleta de amostras	Unidade	3000	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
473	Taça de borracha para profilaxia com septos, montada em mandril para contra-ângulo - unidade	Unidade	260	R\$ 5,67	R\$ 1.474,20
474	Termômetro clínico digital	Unidade	25	R\$ 20,29	R\$ 507,25
475	Termômetro digital	Unidade	25	R\$ 235,59	R\$ 5.889,75
476	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável, diamantado, tipo centro; centro neutro, comprimento: cerca de 140 mm, largura: entre 2 a 6mm, tipo uso: estéril, descartável - cx com 50 unid.	Caixa	110	R\$ 24,06	R\$ 2.646,60
477	Touca descartável com elástico sanfonada	Unidade	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
478	Verniz com fluor - agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de fluor) - frasco com no mínimo 10ml cada	Frascos	50	R\$ 93,51	R\$ 4.675,50
R\$ 5.854.357,68					

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 5.854.357,68** (cinco milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/SLT/MP/OG.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de alteração dos serviços contratados (acréscimos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNOT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.5 Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - a ser emitida pelo Gestor do

Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados.

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.3. Em relação a Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices. Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;

PMQ - MA
FL(S) Nº: 131
PUBRICA: UASA

- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. Não será aplicado o benefício previsto em Lei (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o mesmo não apresenta vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços" (Licitações & Contratos - Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição revista, ampliada e atualizada, p 226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

17. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

17.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____ Tufilândia /MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____ o Sr. (Sra) _____ CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa _____, CNPJ Nº _____ com sede na _____ CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ RG Nº _____ e CPF Nº _____, contato Celular: _____ HOMOLOGADO pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:	
CNPJ: Nº _____	FONE: _____
ENDEREÇO: _____	
E-MAIL: _____	
REPRESENTANTE LEGAL: _____	
CPF Nº: _____	RG Nº: _____

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº _____/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº _____/2022-CPL
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PMC - MA
FL(S) Nº: 133
RUBRICA: 133

c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2 A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2 O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4 O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5 O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências;
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido;
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso;
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital;
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização;
- 8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes;
- 8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- 9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 85 a 88 do mesmo instituto legal;
- 9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DECIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado;
- 10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços;
- 10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretária Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- h) Reincluir em falhas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretária Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretária Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PMC - MA
FL(S) Nº: 136
PUBRICA: JAS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº ____/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tufilândia - MA, ____ de ____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de (Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20 .., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

PMC - MA
FL(S) Nº: 138
PUBRICA: [assinatura]

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital;

12.1.2. arrazadamente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tufilândia/MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ____/2022 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$ _____

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____, dias, contados da data da abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2022 - SRP.
- Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de _____, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados a CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0334.324.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração (ORDENADORA DE DESPESAS - INFRAESTRUTURA), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no nº 19.270.824/0001-00, sediada A Rua 19, Nº 05, Quadra 41, Lote 01 Bairro: São Felix, CEP: 65.800-000, Balsas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Jean Kardec Canjão da Silva, portador do RG: 024582442003-0 SESP - MA e CPF: 029.251.133-70, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0334.324.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0334.324.01/2021, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do ADESÃO nº 07/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 21 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VI - 6.2 do Contrato Originário nº 0334.324.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 13 de outubro de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME
CNPJ nº 19.270.824/0001-00
Jean Kardec Canjão da Silva
RG: 024582442003-0 SESP - MA
CPF: 029.251.133-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 6cbf1b7e0a8a52839fda90a9ac979f77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº. 013/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto nº 003/2022 de 07 de janeiro de 2022, que Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.951 DE 17/10/2022, que altera o Decreto nº 37.205, de 22 de novembro de 2021, que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, o Ponto Facultativo em comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público", no âmbito das repartições públicas municipais originalmente comemorado no dia 28 de outubro, conforme Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 01 de novembro (terça-feira) do corrente ano no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 3º - Fica revogado o inciso "XX" do art. 1º do Decreto nº 003/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 4º - A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, como segue:

- Saúde: O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- Assistência Social: O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- Coleta de Lixo: A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros.

Art. 5º - Os Secretários Municipais e Chefes de Setor organizarão o trabalho dos servidores sob sua liderança de maneira a não prejudicar o bom funcionamento dos serviços.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c0df6b99c6990097ddee254a4797f80e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 38/2022. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 10:00hs (dez horas). Licitação para Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprastufilandia.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comércio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilândia/MA, 25 de outubro de 2022. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 552e15a972c2a99b4e8f6726713fa976

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2022-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 23/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 39/2022. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 14:00hs (quatorze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprastufilandia.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comércio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilândia/MA, 25 de outubro de 2022. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 112edd67fe1a5093aed3004be9278318

ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
RETIFICAR:

• ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Criança e Adolescência - FMIA, o Senhor **Januario Santana da Cunha**, portador do CPF: **180.540.133-53 RG: 019361993-8 SSP-MA**. Para o desempenho da atividade inerente ao cargo de Ordenador de Despesas.

• LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, o Senhor **Januario Santana da Cunha**, portador do CPF: **180.540.133-53 RG: 019361993-8 SSP-MA**. Para o desempenho da atividade inerente ao cargo de Ordenador de Despesas.

Dê-se Ciência.

Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: e5592213bb6a328bb8f1adddb3cd7480

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR a transferência do ponto facultativo, no âmbito do serviço público municipal, que ocorreria no dia 28 de outubro vindouro, sexta-feira, para o dia 31 de outubro do corrente ano, segunda-feira, de forma a permitir as comemorações pela passagem do dia do servidor público.

Art. 2º. DECRETAR ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022, terça-feira.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os serviços considerados de natureza essencial, a exemplo da coleta de resíduos, o atendimento no Hospital Municipal Dom Hélio Campos, bem como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, dentre outros.

Art. 4º. Os tributos municipais e as obrigações acessórias que eventualmente vierem a vencer nas datas suso mencionadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem a incidência de multa, juros ou correção monetária.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 AVISO DE LICITAÇÃO INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de um anexo à Escola Helenice C. Costa do Município de São Domingos do Azeitão - MA **DATA DA SESSÃO:** 16/11/2022 **HORÁRIO:** 14h00 (quatorze horas). **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO PRÓPRIO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 911.409,87 (novecentos e onze mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Rodovia BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira. São Domingos do Azeitão - MA, 25 de outubro de 2022. **Hugo Ribeiro Cardoso** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, objetivando o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Uniformes escolares e rouparias em geral. A ABERTURA da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2022. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.comprassaoisedosbasilios.com.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios - MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com. São José dos Basílios/MA, 21 de outubro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de construção de sarjetas em vias públicas do Município de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA da sessão pública será às 11:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2022. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.comprassaoisedosbasilios.com.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios - MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com. São José dos Basílios/MA, 24 de outubro de 2022. **Isabel Aquino Rego Barros**. Pregoeira Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, objetivando o Registro de preços para futura Contratação

de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de usina de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID, remota para atendimento de unidades descentralizadas do Município de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA da sessão pública será às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2022. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.comprassaoisedosbasilios.com.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios - MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com. São José dos Basílios/MA, 24 de outubro de 2022. **Isabel Aquino Rego Barros**. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022 AVISO DE LICITAÇÃO O Município de São Roberto - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 14/2022, Processo Administrativo nº. 153/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da Conclusão de Escola 04 Salas - FNDE, no Povoado Alfilenos, zona rural do município de São Roberto - MA, com data de abertura dia 22/11/2022, às 09h30. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata TCE/MA. Camila Holanda Carneiro - Presidente da CPL. São Roberto/MA, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 38/2022. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 10:00hs (dez horas). Licitação para Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprastufilandia.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comércio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilândia/MA, 25 de outubro de 2022. **Vildimar Alves Ricardo**. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 23/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 39/2022. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 14:00hs (quatorze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo

de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compras-tufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprastufilandia.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilandia/MA, 25 de outubro de 2022. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 052/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto Aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo - GLP para o Município de Zé Doca - MA, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 14 de novembro de 2022 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 25 de outubro de 2022. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

PREFEITURA DE PAULO RAMOS, torna público que Requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Prévia-LP, atividade Pavimentação em Bloket, na zona rural do município de Paulo Ramos, conforme processo nº 222971/2022.

ANTÔNIO VIEIRA MACHADO
CPF Nº 185.905.273-40

ANTÔNIO VIEIRA MACHADO, CPF 185.905.273-40 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Perfuração de Poço - PP, com finalidade de captação para consumo humano, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 3686, Bairro Nova Era; CEP: 65300-000, Santa Inês - MA, sob as coordenadas Latitude 03°66'7.53"S e Longitude 44°37'5.11"W, conforme dados constantes no processo nº 223890/2022.

CONSTRUTORA LUA NOVA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 07.620.164/0001-60

A CONSTRUTORA LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.620.164/0001-60, declara que RECEBEU da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, do empreendimento residencial multifamiliar CIDADE DO PORTO, localizado na Rua Europa entrando pela av. Mario Andreazza Area 01, São Luis - MA, sob processo de nº 120.22205/2022.

JOSÉ AUGUSTO VIEIRA

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 24/10/2022, OUTORGA DE DIREITO DE USO DE AGUA (ODU) de (1) um Poço Tubular Profundo localizado no bairro Zona Rural ESTRADA BR 226, KM 88 (coord. latitude 5° 12' 30,74"S e longitude 43° 35' 21,29"W) localizado no município de Caxias com finalidade do uso da água para DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, vazão 18m³/h, período de bombeamento 18h/dia Conforme e-Processo nº163631/2022 e número de autorização 07526102022.

SPE MOOVE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 31.459.166/0001-02

A SPE MOOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.459.166/0001-02, declara que RECEBEU da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, do empreendimento residencial multifamiliar MOOVE RESIDENCE, localizado na Av. São Luís Rei de França, s/n, bairro Turú, São Luís - MA, sob processo de nº 120.22200/2022.

SPE FIT ONE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 32.568.085/0001-03

A SPE FIT ONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.568.085/0001-03, declara que RECEBEU da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, do empreendimento residencial multifamiliar FIT ONE, localizado na Rua Projetada, S/N, bairro Turu, São Luís - MA, sob processo de nº 120.35293/2022.

ARAÇAGI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 30.148.116/0001-33

Araçagi Administração e Participações S/A, inscrita sob CNPJ nº 30.148.116/0001-33, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Prévia para atividade de Construção Civil de um Galpão Comercial, a instalar-se na Av. dos Portugueses nº 01, Bairro Vila Isabel, São Luís (MA), conforme Processo SEMMAM número 120.61705/2022.

DUNAX LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 05.092.901/0014-99

Dunax Lubrificantes Ltda., CNPJ nº 05.092.901/0014-99 torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 11/10/2022 a Outorga de Direito do Uso da Água Subterrânea, situado na Rua 02, S/Nº, lote 96, Qd. 210 Setor Industrial, Bairro Coco Grande, Imperatriz-MA, para fins de Indústria, conforme processo nº 214750/2022.

POSTO AVENIDA LTDA
POSTO CENTRAL II
CNPJ Nº 35.843.243/0002-57

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente-SEMA, em outubro de 2022, a Licença Ambiental de Regularização-LAR nº12086672022, sob e- processo 167313/2022, para posto de abastecimento e revenda de combustíveis para veículos automotores, localizado na R. Raimundo Duarte, nº01, Pov. Paciência, Sítio Novo-MA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia - MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O Pregoeiro do Município de Tufilândia - MA, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado as empresas: empresa 01 - BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.842.120/0001-60, vencedora dos (Item 9,47,51,54,57,61,64,148,165,253,260,373,441,442,450,455,456,459,460,462,465), que apresentou o seguinte valor: R\$ 136.212,64 (cento trinta seis mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). empresa 02 - DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63, vencedora dos (Item 255,378,379,396,447,457,458,477), que apresentou o seguinte valor: R\$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil setecentos e doze reais). empresa 03 - MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 97.528.178/0001-41, vencedora dos (Item 18,20,52,53,55,60,70,72,76,81,97,102,131,167,170,171,172,174,200,203,235,266,383,389,409,416,420,421,422,424,426), que apresentou o seguinte valor: R\$ 100.032,95 (cem mil trinta dois reais e noventa e cinco centavos). empresa 04 - NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37, vencedora dos (Item 16,17,65,96,108,139,186,199), que apresentou o seguinte valor: R\$ 25.914,00 (vinte cinco mil novecentos e quatorze reais). empresa 05 - STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 15.591.772/0001-12, vencedora dos (Item 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,15,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,58,59,66,67,68,69,71,73,74,75,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,93,94,95,98,99,100,101,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,137,138,140,141,142,144,145,146,147,149,150,151,152,156,157,158,159,160,161,162,163,164,166,168,169,173,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231,232,233,234,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,252,254,256,257,258,259,261,262,263,264,265,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,283,285,288,289,290,291,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,346,360,361,362,363,371,372,374,375,380,381,382,390,391,392,393,395,399,400,403,404,406,410,412,414,417,423,448,449,451,453,461,463,464,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,478), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.983.821,92 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos). empresa 06 - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos (Item 8,14,38,56,62,63,91,92,143,153,154,155,175,187,196,227,228,246,247,248,249,250,251,282,284,286,287,292,293,294,295,296,297,298,299,341,342,343,344,345,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,364,



2941
39/22
PMC - MA
FL(S) Nº: 142
RUBRICA: 04508

365,366,367,368,369,370,376,377,384,385,386,387,388,394,397,398,401,402,405,407,408,411,413,415,418,419,425,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,443,444,445,446,452,454), que apresentou o seguinte valor: R\$ 839.566,74 (oitocentos trinta nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Outrossim, no uso de suas atribuições, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação à referida empresa, encaminhe-se à Procuradoria do Município para análise e elaboração do Parecer Final a respeito do processo.

Tufilândia (MA), 23 de novembro de 2022.

Erivan Sousa Barbosa
Pregoeiro

seguintes instituições a serem convidadas:

Representação
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão - MA (CMDCAI)
Representantes de Associações
Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes de Pastores
Representantes de Igrejas
Representação de Crianças e Adolescentes
Conselho Tutelar
Unidade
Defensoria Pública
Delegacia
Câmara Municipal de Vereadores
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer
Secretaria Municipal de Administração
Centro de referência especializado da assistência social - CRAS
Centro de referência especializado da assistência social - CRAAS
Total de participantes

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sucupira do Riachão - MA, 25 de novembro de 2022.

Rejane Bezerra do Carmo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 2491c641d6a6291adfd16110b41f4f03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresas: empresa 01 - BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.842.120/0001-60, vencedora dos (Item 9,47,51,54,57,61,64,148,165,253,260,373,441,442,450,455,456,459,460,462,465), empresa 02 - DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63, vencedora dos (Item 255,378,379,396,447,457,458,477), empresa 03 - MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 97.528.178/0001-41, vencedora dos (Item 18,20,52,53,55,60,70,72,76,81,97,102,131,167,170,171,172,174,200,203,235,266,383,389,409,416,420,421,422,424,426), empresa 04 - NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37, vencedora dos (Item 16,17,65,96,108,139,186,199), empresa 05 - STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 15.591.772/0001-12, vencedora dos (Item 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,15,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,58,59,66,67,68,69,71,73,74,75,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,93,94,95,98,99,100,101,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,137,138,140,141,142,144,145,146,147,149,150,151,152,156,157,158,159,160,161,162,163,164,166,168,169,173,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231,232,233,234,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,252,254,256,257,258,259,261,262,263,264,265,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,283,285,288,289,290,291,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,

327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,346,360,361,362,363,371,372,374,375,380,381,382,390,391,392,393,395,399,400,403,404,406,410,412,414,417,423,448,449,451,453,461,463,464,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,478), empresa 06 - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos (Item 8,14,38,56,62,63,91,92,143,153,154,155,175,187,196,227,228,246,247,248,249,250,251,282,284,286,287,292,293,294,295,296,297,298,299,341,342,343,344,345,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,364,365,366,367,368,369,370,376,377,384,385,386,387,388,394,397,398,401,402,405,407,408,411,413,415,418,419,425,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,443,444,445,446,452,454), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Tufilândia - MA, 23 de novembro de 2022. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 1f1ac4e9d7d1a0260a128ec7f624e02d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, sediada na Praça Ozirio de Carvalho, nº 141, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022**, referente ao Processo Administrativo Nº 788/2022, Adesão nº 008/2022, Publicado no Diário Oficial do Município de Viana/MA, na Edição nº 446 do dia 11 de Novembro de 2022.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção de pontes de concreto no Município de Viana/MA VALOR: R\$ 1.871.395,75 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

LEIA-SE: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção de pontes de concreto e madeira no Município de Viana/MA VALOR: R\$ 2.649.116,36 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Viana, 25 de Novembro de 2022.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 003/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: d53723c3527925b94cbb032eff73cb20

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, sediada na Praça Ozirio de Carvalho, nº 141, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA AO TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2944
39/22
PMC - MA
FL(S) Nº: 148
PÚBLICA: JAS

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO

Processo/Ano: 39/2022

Pregão Eletrônico nº 23/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços

Objeto do Processo: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia - MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente solicitação e a autorização do prefeito com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade de Pregão Eletrônico, confeccionado o edital, possibilitando a elaboração dos termos, anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com divulgação do edital nas plataformas eletrônicas. O Edital cumpriu seus requisitos e o prazo de 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas fora devidamente obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento menor preço por item foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances virtuais aos presentes licitantes na plataforma. A Presente licitação foi julgada pelo menor preço por item e teve como vencedor 06 (seis) empresa: 01 - **BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 31.842.120/0001-60, vencedora dos (Item 9,47,51,54,57,61,64,148,165,253,260,373,441,442,450,455,456,459,460,462,465), empresa 02 - **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 28.868.821/0001-63, vencedora dos (Item 255,378,379,396,447,457,458,477), empresa 03 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2945
39/22
PMC - MA
FL(S) Nº: 150
PÚBLICA: *[assinatura]*

MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 97.528.178/0001-41, vencedora dos (Item 18,20,52,53,55,60,70,72,76,81,97,102,131,167,170,171,172,174,200,203,235,266,383,389,409, 416,420,421,422,424,426), empresa 04 - NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37, vencedora dos (Item 16,17,65,96,108,139,186,199), empresa 05 - STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 15.591.772/0001-12, vencedora dos (Item 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,15,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,58,59,66,67,68,69,71,73,74,75,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90, 93,94,95,98,99,100,101,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,137,138,140,141,142,144,145,146,147,149,150,151,152,156,157,158,159,160,161,162,163,164,166,168,169,173,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231,232,233,234,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,252,254,256,257,258,259,261,262,263,264,265,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,283,285,288,289,290,291,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,346,360,361,362,363,371,372,374,375,380,381,382,390,391,392,393,395,399,400,403,404,406,410,412,414,417,423,448,449,451,453,461,463,464,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,478), empresa 06 - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos (Item 8,14,38,56,62,63,91,92,143,153,154,155,175,187,196,227,228,246,247,248,249,250,251,282,284,286,287,292,293,294,295,296,297,298,299,341,342,343,344,345,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,364,365,366,367,368,369,370,376,377,384,385,386,387,388,394,397,398,401,402,405,407,408,411,413,415,418,419,425,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,443,444,445,446,452,454). As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a proposta, foi passada a fase de julgamento da habilitação.

Na fase de julgamento da habilitação, segundo o pregoeiro e a equipe de apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias previstas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2946
39/22
PMC - MA
FL(S) Nº: 151
PÚBLICA: VASD

Porquanto a isso, as empresas foram julgadas habilitada sagrando-se vencedora a empresa: 01 - BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.842.120/0001-60, vencedora dos (Item 9,47,51,54,57,61,64,148,165,253,260,373,441,442,450,455,456,459,460,462,465), que apresentou o seguinte valor: R\$ 136.212,64 (cento trinta seis mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), empresa 02 - DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63, vencedora dos (Item 255,378,379,396,447,457,458,477), que apresentou o seguinte valor: R\$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil setecentos e doze reais), empresa 03 - MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 97.528.178/0001-41, vencedora dos (Item 18,20,52,53,55,60,70,72,76,81,97,102,131,167,170,171,172,174,200,203,235,266,383,389,409,416,420,421,422,424,426), que apresentou o seguinte valor: R\$ 100.032,95 (cem mil trinta dois reais e noventa e cinco centavos), empresa 04 - NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37, vencedora dos (Item 16,17,65,96,108,139,186,199), que apresentou o seguinte valor: R\$ 25.914,00 (vinte cinco mil novecentos e quatorze reais), empresa 05 - STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 15.591.772/0001-12, vencedora dos (Item 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,15,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,58,59,66,67,68,69,71,73,74,75,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,93,94,95,98,99,100,101,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,137,138,140,141,142,144,145,146,147,149,150,151,152,156,157,158,159,160,161,162,163,164,166,168,169,173,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231,232,233,234,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,252,254,256,257,258,259,261,262,263,264,265,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,283,285,288,289,290,291,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,346,360,361,362,363,371,372,374,375,380,381,382,390,391,392,393,395,399,400,403,404,406,410,412,414,417,423,448,449,451,453,461,463,464,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,478), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.983.821,92 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos), empresa 06 - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2947
39/22
PMG - MA
FL(S) Nº: 152
RUBRICA: [assinatura]

(Item

8,14,38,56,62,63,91,92,143,153,154,155,175,187,196,227,228,246,247,248,249,250,251,282,28
4,286,287,292,293,294,295,296,297,298,299,341,342,343,344,345,347,348,349,350,351,352,35
3,354,355,356,357,358,359,364,365,366,367,368,369,370,376,377,384,385,386,387,388,394,39
7,398,401,402,405,407,408,411,413,415,418,419,425,427,428,429,430,431,432,433,434,435,43
6,437,438,439,440,443,444,445,446,452,454). que apresentou o seguinte valor: R\$
839.566,74 (oitocentos trinta nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro
centavos).

Resultado da licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos a serem julgados, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitantes vencedores podendo a Autoridade responsável homologar o certame estando em conformidade com as normas editalícias, autorizando a Contratação desta, observado os prazos de Lei previstos no Edital, especificamente de acordo com os ditames da Lei e do Edital.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Tufilândia/MA, 28 de novembro de 2022.

Thaynara Nery Costa
Thaynara Nery Costa
CPF 050 500 433-01
Procuradora Geral do Município
THAYNARA NERY COSTA
Procuradora Geral do Município
OAB/MA 18.216



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

294.8
39/22
PMC - MA

FL(S) Nº: 153

PÚBLICA: [assinatura]

Portaria Nº 013/2021 GAB

Tufilândia de 04 de janeiro de 2021.

**NOMEIA PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeada como Procuradora Geral do Município de Tufilândia a Senhora **Thaynara Nery Costa**, portadora do RG: 0349575920087 SESP/MA CPF: 050.500.433-01, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

Registrado e Publicado nesta data no Mural da Prefeitura, da Câmara e em lugares de fácil acesso ao público conforme art.147, inc.IXCF/88; Art. 14 inc II Lei Orgânica. Em 04/01/2021.

[assinatura]

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE A
TUFILÂNDIA
Cidade do Comércio e do Trabalho

CNPJ: 01.612.631/0001-24

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.378-000 - Tufilândia- MA

Fone/Fax: (98) 3684 - 1026. - E-mail: pmtufilandia gestao20172020@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

2949
39/20

PMG - MA
FL(S) Nº: 155
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, compareceu a este órgão a Senhora **Thaynara Nery Costa**, portadora do RG: 0349575920087 SESP/MA CPF: 050.500.433-01, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Procuradora Geral do Município de Tufilândia.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

Registrado e Publicado nesta data no Mural da Prefeitura, da Câmara e em lugares de fácil acesso ao público conforme art 147, inc IXCF/88; Art. 14 inc II Lei Orgânica. Em 04/01/2021.

[assinatura]

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.842.120/0001-60, vencedora dos (Item 9,47,51,54,57,61,64,148,165,253,260,373,441,442,450,455,456,459,460,462,465), que apresentou o seguinte valor: R\$ 136.212,64 (cento trinta seis mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63, vencedora dos (Item 255,378,379,396,447,457,458,477), que apresentou o seguinte valor: R\$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil setecentos e doze reais), MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 97.528.178/0001-41, vencedora dos (Item 18,20,52,53,55,60,70,72,76,81,97,102,131,167,170,171,172,174,200,203,235,266,383,389,409,416,420,421,422,424,426), que apresentou o seguinte valor: R\$ 100.032,95 (cem mil trinta dois reais e noventa e cinco centavos), NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37, vencedora dos (Item 16,17,65,96,108,139,186,199), que apresentou o seguinte valor: R\$ 25.914,00 (vinte cinco mil novecentos e quatorze reais), STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 15.591.772/0001-12, vencedora dos (Item 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,15,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,58,59,66,67,68,69,71,73,74,75,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,93,94,95,98,99,100,101,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,137,138,140,141,142,144,145,146,147,149,150,151,152,156,157,158,159,160,161,162,163,164,166,168,169,173,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231,232,233,234,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,252,254,256,257,258,259,261,262,263,264,265,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,283,285,288,289,290,291,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,346,360,361,362,363,371,372,374,375,380,381,382,390,391,392,393,395,399,400,403,404,406,410,412,414,417,423,448,449,451,453,461,463,464,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,478), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.983.821,92 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos), T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos (Item 8,14,38,56,62,63,91,92,143,153,154,155,175,187,196,227,228,246,247,248,249,250,251,282,284,286,287,292,293,294,295,296,297,298,299,341,342,343,344,345,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,364,365,366,367,368,369,370,376,377,384,385,386,387,388,394,397,398,401,402,405,407,408,411,413,415,418,419,425,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,443,444,445,446,452,454), que apresentou o seguinte valor: R\$ 839.566,74 (oitocentos trinta nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)..

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia - MA.

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Tufilândia (MA), 29 de novembro de 2022.

Patricia Santos Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde
Ordinador de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021 GAB

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 Processo Adm Nº 39/2022, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas, BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.842.120/0001-60, vencedora dos (Item 9,47,51,54,57,61,64,148,165,253,260,373,441,442,450,455,456,459,460,462,465), que apresentou o seguinte valor: R\$ 136.212,64 (cento trinta e seis mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63, vencedora dos (Item 255,378,379,396,447,457,458,477), que apresentou o seguinte valor: R\$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil setecentos e doze reais), MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 7.528.178/0001-41, vencedora dos (Item 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,15,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,58,59,66,67,68,69,71,73,74,75,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,93,94,95,98,99,100,101,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,137,138,140,141,142,144,145,146,147,149,150,151,152,156,157,158,159,160,161,162,163,164,166,168,169,173,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231,232,233,234,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,252,254,256,257,258,259,261,262,263,264,265,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,285,288,289,290,291,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,346,360,361,362,363,371,372,374,375,380,381,382,390,391,392,393,395,399,400,403,404,406,410,412,414,417,423,448,449,451,453,461,463,464,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,478), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.983.821,92 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos (Item 8,14,38,56,62,63,91,92,143,153,154,155,175,187,196,227,228,246,247,248,249,250,251,282,284,286,287,292,293,294,295,296,297,298,299,341,342,343,344,345,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,364,365,366,367,368,369,370,376,377,384,385,386,387,388,394,397,398,401,402,405,407,408,411,413,415,418,419,425,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,443,444,445,446,452,454), que apresentou o seguinte valor: R\$ 839.566,74 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. Patrícia Santos Nascimento, Secretária Municipal de Saúde Tufilândia - MA, 29/11/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2b3536ff6fa654b1d8e409e241d3f0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 07/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Municipal nº 163/2011;

Considerando o contido no Ofício nº 034/2022-SEMED/RHGP no qual a Senhora Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação comunica que o servidor municipal Cleudimar Ribeiro da Conceição, Matrícula nº 1195 (Ato de Nomeação nº 370/2011), ocupante do cargo de operador de serviços diversos, lotado na Secretaria de Educação, não compareceu por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao trabalho, sem apresentação de justificativa;

Considerando ser o caso de possível abandono de cargo a ausência intencional do servidor, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, nos termos do artigo 126 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando-se a aplicação subsidiária da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

1 - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração de infração administrativa (abandono de cargo público), conforme previsto no artigo 131 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, atribuída ao servidor municipal CLEUDIMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 1195 (Ato de Nomeação nº 370/2011), ocupante do cargo efetivo de operador de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2 - Designar a Comissão Processante que será constituída pelas servidoras efetivas IVA MARIA PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 753, CPF nº 037.176.143-39, ocupante do cargo de professora, PATRICIA DE CÁSSIA DE AGUIAR, Matrícula nº 2217, CPF nº 779.582.253-34, ocupante do cargo de professora, e NUALA PEREIRA SILVA, Matrícula nº 1700, CPF nº 030.119.153-00, ocupante do cargo de professora para, sob a presidência da primeira, apurar as supostas irregularidades objeto do presente procedimento.

3 - O processo obedecerá ao rito previsto nos artigos 131 e seguintes da Lei Municipal nº 163/2011, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.112/90, procedendo-se a citação do indiciado, o servidor municipal CLEUDIMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO.

4 - O Processo Administrativo, objeto desta Portaria, deverá ter seu término no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 163/2011.

5 - A Comissão Processante apresentará relatório circunstanciado, propondo, justificadamente, a absolvição ou penalidade cabível e seu fundamento legal.

Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2022 – CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

PMC - MA
FL(S) Nº: 154
PÚBLICA: 154

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua das Orquideas, s/n – Bairro Novo – TUFILÂNDIA - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Patrícia Santos Nascimento, RG: 108227299-7 SSP-MA, CPF nº. 008.721.323-07, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresa BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.842.120/0001-60, COM SEDE NA RUA 06 Nº 300, CEP: 65305-030, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, SANTA INÊS – MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, VENICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL, RG Nº 0386589920103 SSP-MA E CPF Nº 057.793.453-84, contato Telefônico (98) 98432-7957, DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63, COM SEDE NA RUA GABRIEL FERREIRA 1695, CEP: 64016-050, BAIRRO MACAÚBA TERESINA-PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLAUDIO CHAVES COSTA, RG Nº 992061 SSP-PI E CPF Nº 714.366.184-87, contato Telefônico (86) 99933-6979, MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 97.528.178/0001-41, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICE 2484, CEP: 65636-045, BAIRRO FORMOSA, TIMON – MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO, RG Nº 2584573 SSP-PI E CPF Nº 008.657.863-48, contato Telefônico (86) 999442-4364, NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA 12, CEP: 65800-000, BAIRRO POTOSI, BALSAS – MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NAIARA COSTA DE ARAUJO, RG Nº 021343522002-0 SSP-MA E CPF Nº 014.240.203-60, contato Telefônico (99) 98825-3365, STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.591.772.0001-12, COM SEDE NA RUA DO RIBEIRÃO Nº 03, CEP: 65090-659, BAIRRO MARACANA – VILA SARNEY, SÃO LUIS – MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE legal, ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA, RG Nº 132115820000 SSP-MA e CPF Nº 028.948.613-03, contato Telefônico (98) 98510-7398, T.A.A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.042.618/0001-04, COM SEDE NA RUA SEATTLE, Nº 28 QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, CEP: 65.110-000, BAIRRO ARAÇAGY SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS, RG Nº 0365104720084 SSP-MA e CPF Nº 051.664.253-75, contato Telefônico (98) 98712-7282 HOMOLOGADO pelo Sr. PATRICIA SANTOS NASCIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: Nº 31.842.120/0001-60	FONE: (98) 98432-7957
ENDEREÇO: RUA 06 Nº 300, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, SANTA INÊS – MA	
E-MAIL: biomedicaadm@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VENICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL	
RG Nº: 0386589920103 SSP-MA, CPF Nº 057.793.453-84	

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitario	Total
009	Acido fólico 5 mg	9000	Natulab	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
047	Bromoprida 4mg/ml	5070	Pharlab	R\$ 4,73	R\$ 23.981,10
051	Captopril 50 mg	6500	Globo	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
054	Carvedilol 25 mg	1300	Novaquímica	R\$ 0,42	R\$ 546,00
057	Cefalotina 1g	2000	Abi	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
061	Ceftriaxona 500 mg	1950	Abi	R\$ 10,86	R\$ 21.177,00
064	Cetoprofeno 100mg	650	U química	R\$ 8,28	R\$ 5.382,00
148	Itraconazol 100 mg	650	Prati	R\$ 11,83	R\$ 7.689,50
165	Metildopa 500 mg	3900	Sanval	R\$ 1,80	R\$ 7.020,00
253	Alcool antisséptico álcool iodado 0,1%	130	Uniphar	R\$ 53,82	R\$ 6.996,60
260	Almotolia 250 ml – unidade	52	J prolab	R\$ 5,67	R\$ 294,84
373	Gorro de proteção, com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não	1950	Dejamaro	R\$ 11,36	R\$ 22.152,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PMU - MA
FL(S) Nº: 158
PUBRICA: 158

Prefeitura Municipal de
TUFILÂNDIA
Compromisso com o futuro

441	Seringa descartável 05 ml	4000	Sr	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
442	Seringa descartável 10 ml	4000	Sr	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
450	Sonda Foley duas vias n°12	780	Medix	R\$ 4,71	R\$ 3.673,80
455	Sonda nasogástrica curta n°04	650	Markmed	R\$ 1,23	R\$ 799,50
456	Sonda nasogástrica curta n°08	650	Markmed	R\$ 1,17	R\$ 760,50
459	Sonda nasogástrica curta n°14	780	Markmed	R\$ 1,37	R\$ 1.068,60
460	Sonda nasogástrica longa n°04	780	Markmed	R\$ 2,95	R\$ 2.301,00
462	Sonda nasogástrica longa n°08	780	Markmed	R\$ 3,93	R\$ 3.065,40
465	Sonda nasogástrica longa n°16	780	Markmed	R\$ 3,91	R\$ 3.049,80
R\$ 136.212,64					

BENEFICIÁRIO DA ATA: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: Nº 28.868.821/0001-63

FONE: (86) 99933-6979

ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA 1695, BAIRRO MACAUBA TERESINA-PI

E-MAIL: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO CHAVES COSTA

RG Nº: 992061 SSP-PI, CPF Nº 714.366.184-87

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitario	Total
255	Alcool liquido 70%	500	Safra/safra	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
378	Kit de nebulização adulto	1000	Foyomed/foyomed	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
379	Kit de nebulização infantil	1000	Foyomed/foyomed	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
396	Luva cirurgica tamanho 8,0	3000	Medix/medix	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
447	Sonda de aspiração traqueal n° 12	1950	Medsonda/medson	R\$ 1,28	R\$ 2.496,00
457	Sonda nasogástrica curta n°10	650	Medsonda/medson	R\$ 1,20	R\$ 780,00
458	Sonda nasogástrica curta n°12	650	Medsonda/medson	R\$ 1,24	R\$ 806,00
477	Touca descartavel com elastico sanfonada	4000	Anadona/anadona	R\$ 0,16	R\$ 640,00
R\$ 44.712,00					

BENEFICIÁRIO DA ATA: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: Nº 97.528.178/0001-41

FONE: (86) 999442-4364

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE 2484, BAIRRO FORMOSA, TIMON - MA

E-MAIL: mundialdistribuidora@outlook.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO

RG Nº: 2584573 SSP-PI, CPF Nº 008.657.863-48

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitario	Total
018	Aledronato de sódio 70 mg	1300	E m s / e m s	R\$ 1,92	R\$ 2.496,00
020	Alopurinol 300 mg	390	Medley / medley	R\$ 0,61	R\$ 237,90
052	Carbonato de calcio + colescaliferol 1250 mg	1040	Imac / imac	R\$ 1,53	R\$ 1.591,20
053	Carbonato de calcio 1250 mg	468	Nutivit / nutivit	R\$ 1,45	R\$ 678,60
055	Cefalexina 50 mg/ml	1000	Eurofarma /	R\$ 19,29	R\$ 19.290,00
060	Ceftriaxona 1g	1300	Blau / blau	R\$ 6,60	R\$ 8.580,00
070	Cl De hidralazina 20 mg/ml	1300	Cristalia /	R\$ 10,18	R\$ 13.234,00
072	Cl De sódio 10%	1950	Samtec / samtec	R\$ 0,82	R\$ 1.599,00
076	Clindamicina 150 mg/ml	650	Uniao quimica /	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
081	Cloridrato de amiodarona 200 mg	650	Geolab / geolab	R\$ 0,95	R\$ 617,50
097	Diclofenaco de potassio 50 mg	1300	Geolab / geolab	R\$ 0,18	R\$ 234,00
102	Digoxina 0,25 mg	260	Pharlab / pharlab	R\$ 0,34	R\$ 88,40
131	Gentamicina 80 mg	2600	Hypofarma /	R\$ 4,52	R\$ 11.752,00
167	Metoclopramida 10 mg	1950	Belfar / belfar	R\$ 0,11	R\$ 214,50
170	Metoprolol 25 mg	520	Astrazeneca /	R\$ 0,50	R\$ 260,00
171	Metoprolol 50 mg	520	Biolab / biolab	R\$ 1,08	R\$ 561,60
172	Metronidazol 400mg	13000	Multilab / multilab	R\$ 0,38	R\$ 4.940,00
174	Metronidazol 100 mg/g gel vag	2000	Neo quimica / neo	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
200	Propranolol 10 mg	13000	Medley / medley	R\$ 0,11	R\$ 1.430,00
203	Saccharomyces cerevisiae ped flac 5	1000	Legrand / legrand	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
235	Vitamina c	2000	Natulab / natulab	R\$ 0,23	R\$ 460,00
266	Anestésico topico de uso odontológico: benzocaina 20% em	260	Dfi / dfi	R\$ 13,06	R\$ 3.400,80
383	Kit posicionador radiografico adulto e infantil	16	Maquira / maquira	R\$ 46,68	R\$ 746,88
389	Liquido de turck 1000ml	26	Ranylab / renylab	R\$ 55,28	R\$ 1.437,28
409	Matriz de aço com 5mm e 7 mm de largura. Rigida,	130	Maquira / maquira	R\$ 3,24	R\$ 421,20
416	Paramonoclorofenol canforado aproximadamente 30% de	52	Maquira / maquira	R\$ 18,10	R\$ 941,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PMc - MA
FL(S) Nº: 159
RUBRICA: 159
TUFILÂNDIA
Com premissas com o povo

420	Pedra pomes em pó para polimento - frasco com 100g	52	Aaf / aaf	R\$ 16,21	R\$ 842,92
421	Pipetador (pera)	13	J probab / j probab	R\$ 64,49	R\$ 838,37
422	Placa de vidro para espátulação de materiais 10mm de	52	Preven / preven	R\$ 30,24	R\$ 1.572,48
424	Porta amálgama de plástico - unidade	52	Maquira / maquira	R\$ 23,24	R\$ 1.208,48
426	Pote dappen vidropote dappen vidro	52	Preven / preven	R\$ 11,32	R\$ 588,64
R\$ 100.032,95					

BENEFICIÁRIO DA ATA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 29.316.592/0001-37 FONE: (99) 98825-3365
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA 12, BAIRRO POTOSI, BALSAS - MA
E-MAIL: newlifemedicamentos@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: NAIARA COSTA DE ARAUJO
RG Nº: 021343522002-0 SSP-MA, CPF Nº 014.240.203-60

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitario	Total
016	Albendazol 400 mg	10000	Prati	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
017	Albendazol 40mg/ml susp 10 ml	2000	Prati	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
065	Cinazina 25mg	2600	Neo quimica	R\$ 0,31	R\$ 806,00
096	Dexametasona 4 mg	3900	Teuto	R\$ 0,30	R\$ 1.170,00
108	Enalapril 10 mg	26000	Vitamedic	R\$ 0,10	R\$ 2.600,00
139	Hidroclorotiazida 25 mg	32500	Neo quimica	R\$ 0,14	R\$ 4.550,00
186	Omeprazol 40 mg	8000	Neo quimica	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
199	Prometazina 25mg	2600	Teuto	R\$ 0,38	R\$ 988,00
R\$ 25.914,00					

BENEFICIÁRIO DA ATA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 15.591.772.0001-12 FONE: (98) 98510-7398
ENDEREÇO: RUA DO RIBEIRÃO Nº 03, BAIRRO MARACANA - VILA SARNEY, SÃO LUIS - MA
E-MAIL: stanpharma@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA
RG Nº: 132115820000 SSP-MA, CPF Nº: 028.948.613-03

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitario	Total
001	Acebrofilina 5mg/ml	2000	Prati	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
002	Acetato dexametazona 4 mg/ml	3000	Hypofarma	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
003	Aciclovir 200 mg	3000	Pharlab	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
004	Aciclovir cr Derm 10 g	2000	Prati	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
005	Acido acetilsalicílico 100 mg	7000	Hypofarma	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
006	Acido acetilsalicílico 500 mg	6000	Medquimica	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
007	Acido ascorbico (vitamina c) 100 mg/ml	3000	Hypofarma	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
010	Acido folinico 15mg	5000	Hipolabor	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
011	Acido tranexâmico 50 mg/ml	2000	Hipolabor	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
012	Adrenalina 1 mg/ml	4000	Hipolabor	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
013	Água p/ injeção 1 l	1300	Farmace	R\$ 10,56	R\$ 13.728,00
015	Água p/ injeção 250ml	2000	Farmace	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
019	Alopurinol 100 mg	1300	Sandoz	R\$ 0,30	R\$ 390,00
021	Ambroxol xpe adt 100 ml	5000	Farmace	R\$ 3,27	R\$ 16.350,00
022	Ambroxol xpe inf 100 ml	5000	Farmace	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
023	Aminofilina 24mg/ml	3000	Farmace	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
024	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg	5000	Legrand	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
025	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml	500	Teuto	R\$ 21,24	R\$ 10.620,00
026	Amoxicilina 250 mg/ml	3000	Prati	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
027	Amoxicilina 500 mg caps	13000	Teuto	R\$ 0,52	R\$ 6.760,00
028	Ampicilina + sulbactam 1g + 0,5 g	1000	Abl	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00
029	Ampicilina 1g	1950	Blau	R\$ 6,00	R\$ 11.700,00
030	Ampicilina 500 mg	13000	Prati	R\$ 0,71	R\$ 9.230,00
031	Ampicilina 500mg	4000	Teuto	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
032	Anlodipino 10 mg	19500	Nequimica	R\$ 0,18	R\$ 3.510,00
033	Anlodipino 5 mg	19500	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 1.560,00
034	Atenolol 100 mg	3900	Prati	R\$ 0,21	R\$ 819,00
035	Atenolol 25 mg	7800	Prati	R\$ 0,12	R\$ 936,00
036	Atenolol 50 mg	7800	Prati	R\$ 0,16	R\$ 1.248,00
037	Azitromicina 40 mg/susp	1300	Pharlab	R\$ 15,98	R\$ 20.774,00
039	B. Cristalina 5.000ui	1000	Teuto	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
040	B. Penicilina 1.200ui	1000	Teuto	R\$ 16,63	R\$ 16.630,00
041	B. Penicilina 600ui	500	Teuto	R\$ 16,68	R\$ 8.340,00
042	B. Procaine 400.000ui	2000	Teuto	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

043	Benzolmetronidazol 40 mg	1000	Belfar	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
044	Ricarbonato de sódio 1 meq	3250	Hypofarma	R\$ 1,66	R\$ 5.395,00
045	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	3900	Prati	R\$ 2,38	R\$ 9.282,00
046	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	1000	Hipolabor	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
048	Bromoprida 5mg/ml	2000	Nova farma	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
049	Budesonida 32 mcg	130	Ems	R\$ 37,20	R\$ 4.836,00
050	Captopril 25 mg	14300	Neoquímica	R\$ 0,10	R\$ 1.430,00
058	Cefazolina 1g	650	Abl	R\$ 14,98	R\$ 9.737,00
059	Cefepima 1g	650	Cristalia	R\$ 32,19	R\$ 20.923,50
066	Cinazina 75mg	1950	Neoquímica	R\$ 0,60	R\$ 1.170,00
067	Ciprofloxacino 200 mg/100ml	650	Isofarma	R\$ 45,00	R\$ 29.250,00
068	Ciprofloxacino 250 mg	3250	Geolab	R\$ 1,08	R\$ 3.510,00
069	Ciprofloxacino 500mg	13000	Neoquímica	R\$ 0,46	R\$ 5.980,00
071	Cl De potássio 10%	1950	Isofarma	R\$ 0,67	R\$ 1.306,50
073	Cl Ondansetrona 02 mg/ml - 4ml	1950	Hypofarma	R\$ 8,23	R\$ 15.048,50
074	Cl metoclopr (plasil) 05 mg/ml	1950	Isofarma	R\$ 1,03	R\$ 2.008,50
075	Claritromicina 500 mg comp	1300	Pharlab	R\$ 3,47	R\$ 4.511,00
077	Clorafenicol 1g	650	Biau	R\$ 8,03	R\$ 5.219,50
078	Cloreto de magnésio 296 mg/75 ml	650	Isofarma	R\$ 10,31	R\$ 6.701,50
079	Clorexidina 2% 100 ml	260	Vicpharma	R\$ 4,15	R\$ 1.079,00
080	Cloridrato de vancomicina 1 g	260	Biau	R\$ 30,01	R\$ 7.802,60
082	Cloridrato de amioderona 50mg/ml	650	Hipolabor	R\$ 5,20	R\$ 3.380,00
083	Cloridrato de hidralazina 25 mg	1300	Novartis	R\$ 0,53	R\$ 689,00
084	Cloridrato de hidralazina 50 mg	1300	Novartis	R\$ 0,72	R\$ 936,00
085	Cloridrato de lidocaina 2%	1950	Hypofarma	R\$ 13,00	R\$ 25.350,00
086	Cloridrato de metformina 500 mg	39000	Teuto	R\$ 0,23	R\$ 8.970,00
087	Cloridrato de metformina 850 mg	104000	Teuto	R\$ 0,24	R\$ 24.960,00
088	Cloridrato de prometazina 25 mg	2600	Teuto	R\$ 0,46	R\$ 1.196,00
089	Colagenase 1,2 u/g	600	Cristalia	R\$ 30,97	R\$ 18.582,00
090	Complexo b 2 ml	2000	Hypofarma	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
093	Deslanosido 0,2mg/ml	650	Uniao quimica	R\$ 3,72	R\$ 2.418,00
094	Dexametasona 0,1 mg/ml	6500	Teuto	R\$ 3,30	R\$ 21.450,00
095	Dexametasona 1 mg/g	5070	Teuto	R\$ 1,97	R\$ 9.987,90
098	Diclofenaco de sódio 50 mg	39000	Teuto	R\$ 0,18	R\$ 7.020,00
099	Diclofenaco potássico 15 mg/ml	260	Teuto	R\$ 14,13	R\$ 3.673,80
100	Diclofenaco sódio 75mg	5070	Novartis	R\$ 1,97	R\$ 9.987,90
101	Digoxina 0,05 mg/ml	260	Prati	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
103	Diminidrato + piridoxina 50 mg + 50 mg	1560	Takeda	R\$ 8,54	R\$ 13.322,40
104	Dipirona 1g / 500mg/ml	2000	Santisa	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
105	Dipirona 500 mg comp	52000	Prati	R\$ 0,27	R\$ 14.040,00
106	Dipirona 500 mg/ ml	7800	Farmace	R\$ 1,71	R\$ 13.338,00
107	Dopamina (revivan) 5 mg/ml	650	Cristalia	R\$ 11,54	R\$ 7.501,00
109	Enalapril 20 mg	26000	Belfar	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
110	Enoxaparina sodica 40mg	130	Biau	R\$ 57,69	R\$ 7.499,70
111	Ergometrina 0,2 mg/ml	1950	Uniao quimica	R\$ 3,23	R\$ 6.298,50
112	Entromicina 25 mg/ ml	1950	Prati	R\$ 6,96	R\$ 13.572,00
113	Entromicina 50 mg/ml susp	1950	Prati	R\$ 10,51	R\$ 20.494,50
114	Entromicina 500 mg	6500	Prati	R\$ 1,95	R\$ 12.675,00
115	Escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml	5000	Farmace	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
116	Escopolamina + dipirona 5,67 mg + 333,4 mg	1950	Belfar	R\$ 11,28	R\$ 21.996,00
117	Escopolamina 20mg/ml	2600	Hypofarma	R\$ 2,60	R\$ 6.760,00
118	Escopolamina 500 mg	2600	Belfar	R\$ 1,29	R\$ 3.354,00
119	Escopolamina gts	1300	Hipolabor	R\$ 12,30	R\$ 15.990,00
120	Espironolactona 100 mg	3900	Hipolabor	R\$ 1,05	R\$ 4.095,00
121	Espironolactona 25 mg	1950	Geolab	R\$ 0,52	R\$ 1.014,00
122	Estriol 1 mg/g	130	Hipolabor	R\$ 34,62	R\$ 4.500,60
123	Etilefrina 10 mg/ml	1300	Uniao quimica	R\$ 2,69	R\$ 3.497,00
124	Finasterida 5mg	130	Cimed	R\$ 1,26	R\$ 163,80
125	Fitomenadione vit. K 10 mg/ml	2600	Cristalia	R\$ 3,19	R\$ 8.294,00
126	Fluconazol 150 mg	19500	Belfar	R\$ 1,44	R\$ 28.080,00
127	Furosemda 10 mg/ml	3250	Santisa	R\$ 1,66	R\$ 5.395,00
128	Furosemda 40 mg	32500	Geolab	R\$ 0,19	R\$ 6.175,00
129	Gentamicina 20 mg	650	Fresenius	R\$ 2,11	R\$ 1.371,50
130	Gentamicina 40 mg	2600	Santisa	R\$ 3,48	R\$ 9.048,00
132	Glicazida 30 mg	650	Pharlab	R\$ 1,43	R\$ 929,50
133	Glicazida 60 mg	650	Pharlab	R\$ 2,43	R\$ 1.579,50
134	Glicerina 12% 500 ml	1300	Jp	R\$ 16,41	R\$ 21.333,00
135	Gliconato de calcio 10%	1300	Isofarma	R\$ 4,12	R\$ 5.356,00
136	Glicose 25%	10400	Isofarma	R\$ 0,96	R\$ 9.984,00
137	Glicose 50%	10400	Isofarma	R\$ 0,91	R\$ 9.464,00
138	Heparina sodica 5.000ui - 5ml	650	Biau	R\$ 44,28	R\$ 28.782,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

140	Hidroclorotiazida 50 mg	23400	Pharlab	R\$ 0,14	R\$ 3 276,00
141	Hidrocortisona 100mg	3900	Teuto	R\$ 5,92	R\$ 23 088,00
142	Hidrocortisona 500mg	2000	Teuto	R\$ 10,18	R\$ 20 360,00
144	Ibuprofeno 300 mg	10400	Geolab	R\$ 0,32	R\$ 3 328,00
145	Ibuprofeno 50 mg/ml	4000	Medquimica	R\$ 4,30	R\$ 17 200,00
146	Ibuprofeno 600 mg	19500	Vitamedic	R\$ 0,46	R\$ 8 970,00
147	Iodeto de potássio 20 mg/ml	650	Imec	R\$ 18,92	R\$ 12 298,00
149	Ivermectina 6 mg	1950	Vitamedic	R\$ 2,56	R\$ 4 992,00
150	Lactulose 667 mg/ ml	650	Globo	R\$ 12,99	R\$ 8 443,50
151	Lindocaina 2 % geleia 30g	3250	Hipolabor	R\$ 4,92	R\$ 15 990,00
152	Loratadina 1mg/ml 100ml	3250	Prati	R\$ 4,70	R\$ 15 275,00
156	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 100 ml	3250	Prati	R\$ 3,08	R\$ 10 010,00
157	Maleato de timolol 5 mg/ ml	325	E m s	R\$ 11,91	R\$ 3 870,75
158	Manitol 20%	650	Halexistar	R\$ 10,77	R\$ 7 000,50
159	Mebendazol 100 mg	3900	Belfar	R\$ 0,41	R\$ 1 599,00
160	Mebendazol susp 30 ml	6500	Belfar	R\$ 2,40	R\$ 15 600,00
161	Meropeném 1g	325	Aurobindo	R\$ 38,00	R\$ 12 350,00
162	Mesilato de doxazosina 2 mg	520	Geolab	R\$ 0,40	R\$ 208,00
163	Mesilato de doxazosina 4 mg	390	Geolab	R\$ 0,83	R\$ 323,70
164	Metildopa 250 mg	19500	E m s	R\$ 0,74	R\$ 14 430,00
166	Metiprednisolona 500mg/ml	1000	Bleu	R\$ 24,94	R\$ 24 940,00
168	Metoclopramida 4 mg	1950	Pharlab	R\$ 2,22	R\$ 4 329,00
169	Metoprolol 100 mg	520	Pharlab	R\$ 2,20	R\$ 1 144,00
173	Metronidazol 0,5%	1000	Halexistar	R\$ 12,28	R\$ 12 280,00
176	Neostigmina 0,5 mg/ml	1000	Uniao quimica	R\$ 8,84	R\$ 8 840,00
177	Nifedipino 10 mg	5000	Neoquimica	R\$ 0,42	R\$ 2 100,00
178	Nifedipino 20mg	5000	Neoquimica	R\$ 0,37	R\$ 1 850,00
179	Nimesulida 100 mg	45500	Neoquimica	R\$ 0,18	R\$ 8 190,00
180	Nistatina 100 000 u/ml	2000	Prati	R\$ 6,10	R\$ 12 200,00
181	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vag	1500	Hipolabor	R\$ 12,63	R\$ 18 945,00
182	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	130	Cimed	R\$ 3,85	R\$ 500,50
183	Ocitolocina 05 ui	1300	Uniao quimica	R\$ 3,61	R\$ 4 693,00
184	Óleo mineral 100 ml	2000	Farmax	R\$ 6,60	R\$ 13 200,00
185	Omeprazol 20 mg	8000	Belfar	R\$ 0,19	R\$ 1 520,00
188	Oxacitina 500mg	650	Blau	R\$ 5,60	R\$ 3 640,00
189	Óxido de zinco 25%	650	Maquira	R\$ 14,99	R\$ 9 743,50
190	Pantoprazol 40 mg/ml	650	Medquimica	R\$ 81,00	R\$ 52 650,00
191	Paracetamol 200 mg	7800	Natulab	R\$ 1,85	R\$ 14 430,00
192	Paracetamol 500 mg	39000	Hipolabor	R\$ 0,26	R\$ 10 140,00
193	Paracetamol 750mg	3000	Altefar	R\$ 0,30	R\$ 900,00
194	Permanganato de potássio em po	390	Farmax	R\$ 11,15	R\$ 4 348,50
195	Piracetam 200 mg/ml	1950	Sanofi	R\$ 4,98	R\$ 9 711,00
197	Prednisona 20 mg	3900	Eurofarma	R\$ 0,78	R\$ 3 042,00
198	Prometazina 25 mg/ml	3250	Cristalia	R\$ 4,28	R\$ 13 910,00
201	Sacarato de hidróxido de ferro 20 mg/ml	1000	Blau	R\$ 18,80	R\$ 18 800,00
202	Saccharomyces cerevisiae adt flac 10	1000	Habrom	R\$ 7,62	R\$ 7 620,00
204	Sais para rehidratção oral	5000	ital	R\$ 1,04	R\$ 5 200,00
205	Secnidazol 1000 mg	8000	Globo	R\$ 1,60	R\$ 12 800,00
206	Simeticona 40 mg	4000	Globo	R\$ 2,00	R\$ 8 000,00
207	Simeticona gts	4000	Airela	R\$ 3,55	R\$ 14 200,00
208	Sinvastatina 10 mg	39000	Sandoz	R\$ 0,14	R\$ 5 460,00
209	Sinvastatina 20 mg	3000	Novaquimica	R\$ 0,24	R\$ 720,00
210	Sinvastatina 40 mg	3000	Cimed	R\$ 0,24	R\$ 720,00
211	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	2000	Equiplex	R\$ 7,00	R\$ 14 000,00
212	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	3000	Equiplex	R\$ 6,67	R\$ 20 010,00
213	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	2000	Halexista	R\$ 9,00	R\$ 18 000,00
214	Soro glico-fisiológico 500 ml	2000	Halexista	R\$ 10,11	R\$ 20 220,00
215	Soro glicosado 5 % 250 ml	2000	Halexista	R\$ 6,75	R\$ 13 500,00
216	Soro glicosado 5% 500 ml	2000	Fresenius	R\$ 6,13	R\$ 12 260,00
217	Soro ringer c/ lactado 500 ml	2000	Halexista	R\$ 10,50	R\$ 21 000,00
218	Soro ringer simples 500 ml	2000	Halexista	R\$ 10,00	R\$ 20 000,00
219	Sulf de atropina 0,25 mg/ml	1300	Farmace	R\$ 1,51	R\$ 1 963,00
220	Sulf de prata 10mg/g 400g	50	Nativita	R\$ 59,00	R\$ 2 950,00
221	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml	500	Vitamedic	R\$ 11,12	R\$ 5 560,00
222	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	7800	Belfar	R\$ 11,52	R\$ 89 856,00
223	Sulfato de ampicilina 250 mg/ml	500	Teuto	R\$ 11,59	R\$ 5 795,00
224	Sulfato de magnésio 50% 10ml	1000	Isotarma	R\$ 7,35	R\$ 7 350,00
225	Sulfato de zinco 10mg	650	Imune farma	R\$ 16,59	R\$ 10 783,50
226	Sulfato de zinco 4 mg	650	Imune farma	R\$ 14,42	R\$ 9 373,00
229	Sulfato ferroso 5 mg/ml	1950	Airela	R\$ 10,79	R\$ 21 040,50
230	Suposit De glicena inf Cx com 06	325	Malavasi	R\$ 3,02	R\$ 981,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

231	Tapazol 10mg c/50 cp tamazol	650	Biolab	R\$ 0,90	R\$ 585,00
232	Tartarato de metoprolol 100mg	260	Biosintetica	R\$ 2,08	R\$ 540,80
233	Tenoxicam 20mg	2600	Medquimica	R\$ 0,83	R\$ 2 158,00
234	Varfarina 5 mg	1300	Teuto	R\$ 0,70	R\$ 910,00
236	Abaxador de lingua de madeira	2000	Estilo	R\$ 0,13	R\$ 260,00
237	Absorvente higienico descartavel adulto	500	Com	R\$ 8,45	R\$ 4 225,00
238	Acido fosforico gel 37% - seringa 2,5ml	624	Maquira	R\$ 11,86	R\$ 7 400,64
239	Acido poliacritico gel 11,5% - frasco c/ 10ml	52	Dfi	R\$ 144,23	R\$ 7 499,96
240	Adesivo esmalte/dentina monocomponente fotopolimerizavel - frasco c/ 5ml	52	Maquira	R\$ 48,08	R\$ 2 500,16
241	Agente hemostatico solucao - frasco c/ 10ml	500	Maquira	R\$ 34,00	R\$ 17 000,00
242	Agua destilada nao esteril - galao c/ 5lt	200	Fortisan	R\$ 21,01	R\$ 4 202,00
243	Agua destilada 500 ml	200	Asfer	R\$ 10,98	R\$ 2 196,00
244	Agua oxigenada 10 volumes - frasco c/ 1lt	1000	Vicpharma	R\$ 19,50	R\$ 19 500,00
245	Aguilha gengival descartavel, esteril, para seringa carpuie de uso odontologico	4000	Procure	R\$ 0,50	R\$ 2 000,00
252	Alcool 92% 1l	390	Itaja	R\$ 21,03	R\$ 8 201,70
254	Alcool etilico hidratado 70% inpm - frasco c/ 1lt	500	Itaja	R\$ 45,00	R\$ 22 500,00
256	Algodao em roletes dentais	500	Maxclean	R\$ 4,18	R\$ 2 090,00
257	Algodao hidrofilo (bola)	500	Dengo	R\$ 4,50	R\$ 2 250,00
258	Algodao hidrofilo 500g	500	Nevoe	R\$ 15,62	R\$ 7 810,00
259	Algodao ortopedico 12 cm	650	Ortofen	R\$ 28,03	R\$ 18 219,50
261	Almotolia plastico transparente 500 ml	2600	Jprolab	R\$ 6,35	R\$ 16 510,00
262	Anestesico local injetavel com vasoconstritor: tubete com 1,8ml de clonidrato	260	Dfi	R\$ 117,84	R\$ 30 638,40
263	Anestesico local injetavel com vasoconstritor tubete contendo 1,8ml de	260	Dia pharma	R\$ 114,23	R\$ 29 699,80
264	Anestesico local injetavel com vasoconstritor tubete contendo 1,8ml de	260	Cristalia	R\$ 103,99	R\$ 27 037,40
265	Anestesico local injetavel sem vasoconstritor tubete contendo 1,8ml de	260	Dfi	R\$ 118,34	R\$ 30 768,40
267	Aparelho de glicose digital	100	Medlevensohn	R\$ 65,00	R\$ 6 500,00
268	Atadura crepe 10 cm	1000	Biotextil	R\$ 0,80	R\$ 800,00
269	Atadura crepe 15 cm	1000	Biotextil	R\$ 1,08	R\$ 1 080,00
270	Atadura crepe 20 cm	1000	Biotextil	R\$ 1,08	R\$ 1 080,00
271	Atadura gessada 10 cm	1000	Ortoflex	R\$ 2,81	R\$ 2 810,00
272	Atadura gessada 20 cm	650	Ortoflex	R\$ 5,71	R\$ 3 711,50
273	Avental branco descartavel com manga 30g	1000	Kalidesc	R\$ 4,00	R\$ 4 000,00
274	Avental branco descartavel sem manga 30g	1000	Kalidesc	R\$ 4,00	R\$ 4 000,00
275	Avental cirurgico impermeavel com manga 40g	400	Kasmed	R\$ 71,12	R\$ 28 448,00
276	Bicarbonato de sodio po para profilaxia - frasco 250g	65	Isofarma	R\$ 42,33	R\$ 2 751,45
277	Bobina de papel grau cirurgico, tamanho 100mmx100metros	100	Duotec	R\$ 78,99	R\$ 7 899,00
278	Bobina de papel grau cirurgico, tamanho 200mmx100metros	100	Duotec	R\$ 157,30	R\$ 15 730,00
279	Bolsa de colostomia com clamp	650	Vitamedical	R\$ 35,16	R\$ 22 854,00
280	Broca ponta diamantada linha ca n° variados (2, 3, 4, 34, 56), autoclavavel,	390	Microdont	R\$ 22,28	R\$ 8 689,20
281	Broca ponta diamantada linha fg n° 1011, 1012, 1013, 1013hl, 1014, 1014hl,	780	Microdont	R\$ 7,69	R\$ 5 998,20
283	Brocas carbide linha ca n° variados (3, 4, 5, 245), autoclavavel, esterilizadas e	390	Microdont	R\$ 26,87	R\$ 10 479,30
285	Brocas de aço para baixa rotacao ca n° 2, 4, 5, 7, fabricadas em aço carbono,	390	Microdont	R\$ 28,72	R\$ 11 200,80
288	Caixa lamina de bisturi n° 15	13000	Medlevensohn	R\$ 0,48	R\$ 6 240,00
289	Camara neubauer melhorada espelhada	13	Global trade	R\$ 441,64	R\$ 5 741,32
290	Canostatico diamino fluoreto de prata, com concentracao de 30% - frasco 10ml	50	Biodinamica	R\$ 119,84	R\$ 5 992,00
291	Cartela radiografica com 2 furos - pacote c/ 100 unidades	500	Maquira	R\$ 26,42	R\$ 13 210,00
300	Cimento de hidroxido de calcio kit contendo pasta base e pasta catalizadora -	50	Maquira	R\$ 62,46	R\$ 3 123,00
301	Cimento zoe oxido de zinco (po, frasco) e eugenol (liquido, frasco) - kit frascos	78	Dentaflex	R\$ 30,35	R\$ 2 367,30
302	Clorexidina para preparos cavitalos solucao a 2% - frasco c/ 100ml	104	Vicpharma	R\$ 20,69	R\$ 2 151,76
303	Colar cervical g	13	Mso	R\$ 35,07	R\$ 455,91
304	Colar cervical m	13	Mso	R\$ 35,05	R\$ 455,65
305	Coletor universal 70ml	2000	Farmax	R\$ 0,70	R\$ 1 400,00
306	Coletor universal c/emb n'est	2000	Farmax	R\$ 0,96	R\$ 1 920,00
307	Coletor urina hosp adulto 2000 ml	2000	Biobase	R\$ 3,45	R\$ 6 900,00
308	Coletor via aereas (bronco) 40 ml	650	Bronquinho	R\$ 13,62	R\$ 8 853,00
309	Coletora urina x fezes	650	Lab	R\$ 1,35	R\$ 877,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

9958
39/22
1

PMC - MA
FL(S) Nº 163
PÚBLICA
TUFILÂNDIA
Compreensão com o povo

310	Colgadura para revelação de películas radiográficas, em aço inox - unidade	39	Prevent	R\$ 10,15	R\$ 395,85
311	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não	260	Biotextil	R\$ 22,31	R\$ 5.800,60
312	Copo umidificador de oxigênio 250 ml	338	Unitec	R\$ 31,95	R\$ 10.799,10
313	Cronometro digital	13	Stopwatch	R\$ 53,08	R\$ 690,04
314	Cuba redonda inox 9x5cm 200ml	20	Fami	R\$ 28,74	R\$ 574,80
315	Cunha cervical, pequena, inter-dental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas	50	Prevent	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
316	Curativo com prata 18x18 similar ao bitain ag	50	Vitamedical	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
317	Curativo com alginato 15x15 similar ao biatain alginato	50	Vitamedical	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
318	Curativo curatec 7,5x7,5	1000	Curatec	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
319	Curativo com silicone 10x20 similar ao cutimed siltec plus	50	Essity	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
320	Curativo exufiber 15x15	50	Cobermed	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
321	Curativo melgisob plus 10 cm x 10 cm	50	Convatec	R\$ 208,96	R\$ 10.448,00
322	Curativo mepilex ag 15x15	40	Mepilex	R\$ 623,37	R\$ 24.934,80
323	Curativo d'oleo sachet 7,5x7,5 similar ao pielsana	130	Obs	R\$ 16,55	R\$ 2.151,50
324	Cureta gracey n 7/8	130	Abc	R\$ 88,49	R\$ 11.503,70
325	Cureta lucas n 85	500	Cassiflex	R\$ 44,82	R\$ 22.410,00
326	Detergente enzimático - frasco 1 litro	65	Fortisan	R\$ 37,38	R\$ 2.429,70
327	Dreno penrose 2	300	Foyomed	R\$ 12,36	R\$ 3.708,00
328	Eletrodo adulto descartavel	2600	Maxicor	R\$ 0,45	R\$ 1.170,00
329	Equipo de infusão sanguínea	1000	Lamedid	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
330	Equipo macrogotas flexível com injetor lateral	1000	Labor import	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
331	Equipo microgotas flexível com injetor lateral	1000	Tkl	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
332	Escova cervical descartavel esteril	1000	Kolplast	R\$ 0,65	R\$ 650,00
333	Escova de robson bca indiv preven	3900	Preven	R\$ 3,43	R\$ 13.377,00
334	Escova de robson reta	4550	Preven	R\$ 4,31	R\$ 19.610,50
335	Escova de robson, para profilaxia, para contra ângulo. Forma cilíndrica tipo	390	Preven	R\$ 174,56	R\$ 68.078,40
336	Escova dental tipo macia: adulto e infantil - unidade	1000	Dental k	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
337	Esfigmomanometro adulto analogico	100	Premium	R\$ 97,49	R\$ 9.749,00
338	Espadrado impermeavel branco 10 cm x 4,5 m	400	Copertina	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
339	Espátula de aires	15000	Kolplast	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
340	Kit vaginal - g	400	Kolplast	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
346	Filme radiográfico periapical: película adulto com 3x4 cm e película infantil com	390	Dentix	R\$ 480,00	R\$ 187.200,00
360	Fita reagente de glicemia	400	Mediavenschn	R\$ 0,57	R\$ 228,00
361	Fita reativa urina	400	Cral	R\$ 0,60	R\$ 240,00
362	Fluor gel contendo fluor fosfato acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto -	390	Maquira	R\$ 12,17	R\$ 4.746,30
363	Fluor gel neutro para aplicação topica, com alta viscosidade, contendo fluoreto	52	Maquira	R\$ 13,53	R\$ 703,56
371	Gaze hidrofila tipo queijo 91 cm x 91 m 13 fios - rolo	400	Kasmed	R\$ 29,05	R\$ 11.620,00
372	Gel condutor para ultrassom 5 l	600	Fortisan	R\$ 42,62	R\$ 25.572,00
374	Hidroxido de calcio tipo pa - frasco d/ 10g	130	Maquira	R\$ 12,92	R\$ 1.679,60
375	Hipoclorito de sodio 10% - garrafa 1 litro	52	Asfer	R\$ 28,71	R\$ 1.492,92
380	Kit dreno toracico tam 34	26	Med sharp	R\$ 28,39	R\$ 738,14
381	Kit ionômero de vidro para restauração (liquidolpo), de cor universal	130	Maquira	R\$ 63,76	R\$ 8.288,80
382	Kit ionômero de vidro para restauração, fotopolimerizavel, nas cores a2 e a3 -	52	Maquira	R\$ 76,49	R\$ 3.977,48
390	Liquido fixador de película radiográfica de processamento rapido embalado em	78	Cral	R\$ 38,46	R\$ 2.999,88
391	Liquido revelador de película radiográfica de processamento rapido embalado	78	Fujifilm	R\$ 57,87	R\$ 4.513,86
392	Lubrificante odontologico spray, com bico adaptador (ponta fina e larga) -	100	Cral	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
393	Luva cirurgica tamanho 6,5	3900	Lemgruber	R\$ 2,05	R\$ 7.995,00
395	Luva cirurgica tamanho 7,5	3000	Lemgruber	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
399	Luva procedimento tamanho p	5200	Lemgruber	R\$ 0,38	R\$ 1.976,00
400	Luva procedimento tamanho pp	3900	Lemgruber	R\$ 0,66	R\$ 2.574,00
403	Malha tubular ortopedica 20 cm x 15 m	130	Ortofen	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
404	Máscara de alta concentração adulto	390	Foyomed	R\$ 13,37	R\$ 5.214,30
406	Máscara descartavel tripla com elastico	4000	Fort health	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
410	Mini pincel aplicadores descartaveis confeccionado em microfibras e com haste	156	Microdont	R\$ 21,59	R\$ 3.368,04
412	Oculos de proteção epi com lente incolor	500	Sky	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
414	Óleo de imersão 100 ml	130	Proc9	R\$ 50,38	R\$ 6.549,40
417	Pasta ou pomada para tratamento de alveolite, atuando com tampão alveolar	52	Alveolex	R\$ 110,85	R\$ 5.764,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

423	Sugadores descartáveis, flexíveis, ponta arredondada sem arestas e que não	500	Saplus	R\$ 31,69	R\$ 15.845,00
448	Sonda foley duas vias n°08	650	Solidor	R\$ 9,23	R\$ 5.999,50
449	Sonda foley duas vias n°10	650	Ciruti	R\$ 9,23	R\$ 5.999,50
451	Sonda foley duas vias n°14	780	Solidor	R\$ 4,67	R\$ 3.642,60
453	Sonda foley duas vias n°18	780	Solidor	R\$ 4,44	R\$ 3.463,20
461	Sonda nasogástrica longa n°10	780	Biobase	R\$ 1,80	R\$ 1.404,00
463	Sonda nasogástrica longa n°12	780	Biobase	R\$ 1,88	R\$ 1.466,40
464	Sonda nasogástrica longa n°14	780	Biobase	R\$ 1,92	R\$ 1.497,60
466	Sonda uretral n° 08	1000	Foyomed	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
467	Sonda uretral n° 10	1000	Foyomed	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
468	Sonda uretral n° 12	1000	Foyomed	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
469	Sonda uretral n° 14	1000	Foyomed	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
470	Sonda uretral n° 16	1000	Foyomed	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
471	Swab descartável	600	Cral	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
472	Swab esteril p/ coleta de amostras	3000	Cral	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
473	Taça de borracha para profilaxia com septos, montada em mandril para contra-	260	Microdont	R\$ 4,26	R\$ 1.107,60
474	Termometro clinico digital	25	Winner	R\$ 17,47	R\$ 436,75
475	Termometro digital	25	Premiu	R\$ 176,68	R\$ 4.417,00
476	Tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável diamantado, tipo	110	Maquira	R\$ 18,05	R\$ 1.985,50
478	Verniz com fluor agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de	50	Seswhite	R\$ 57,59	R\$ 2.879,50
R\$ 2.983.821,92					

BENEFICIÁRIO DA ATA: T.A.A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME

CNPJ: N° 29.042.618/0001-04

FONE: (98) 98712-7282

ENDEREÇO: RUA SEATTLE, N° 28 QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, BAIRRO ARAÇAGY SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA

E-MAIL: wtatend@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS

RG N°: 0365104720084 SSP-MA, CPF N°: 051.664.253-75

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitario	Total
008	Acido ascorbico gts 200mg/ml	8000	Airela	2,00	16.000,00
014	Água p/ injeção 10 ml	8000	Farmace	1,16	9.300,00
038	Azitromicina 500 mg	10000	Pharlab	1,82	18.200,00
056	Cefalexina 500 mg	13000	Pharlab	0,70	9.100,00
062	Cetoconazol 200 mg	13000	Pharlab	0,58	7.600,00
063	Cetoconazol cr derm 30g	3250	Pharlab	5,14	16.700,00
091	Complexo b comp	13000	Airela	0,35	4.600,00
092	Complexo b líquido	3250	Med quimica	16,62	54.000,00
143	Hidrox aluminio 100 ml	3250	Airela	8,62	28.000,00
153	Loratadina 10 mg	7800	Vitamedic	0,24	1.849,00
154	Losartana potassica 100 mg	8000	Prati donaduzzi	0,77	6.150,00
155	Losartana potassica 50 mg	104000	Ems	0,23	24.000,00
175	Neomicina 10 g	6500	Pharlab	4,45	28.900,00
187	Omeprazol 40mg	600	Blau	28,32	16.990,00
196	Polivitaminico suspensão	1950	Med quimica	13,95	27.200,00
227	Sulfato ferroso 25 mg/ml	3000	Airela	8,65	25.950,00
228	Sulfato ferroso 40 mg	26000	Airela	0,12	3.120,00
246	Agulha hipodermica descartavel 13x4,5	4000	Bunzl	0,17	680,00
247	Agulha hipodermica descartavel 25x7	4000	Bunzl	0,17	680,00
248	Agulha hipodermica descartavel 25x8	4000	Bunzl	0,17	680,00
249	Agulha hipodermica descartavel 30x8	5000	Bunzl	0,17	850,00
250	Agulha hipodermica descartavel 40x1,2	5000	Bunzl	0,18	900,00
251	Alcool 70% gel 500 ml	500	Start	12,40	6.200,00
282	Brocas carbide de uso cirurgico n°: 3, 6, 701 e 703, autoclavável, esterilizadas	390	Golgran	52,56	20.499,00
284	Brocas carbide linha fg n°: 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, autoclavável, esterilizadas	390	Golgran	26,84	10.466,00
286	Caixa coletora descartável para materiais perfuro cortantes 7 litros	1000	Descarpack	8,30	8.295,00
287	Caixa coletora descartável para materiais perfuro cortantes 20 litros	3200	Descarpack	14,81	47.390,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

292	Cateter jelco 14	500	Bunzl	2,22	1.110,00
293	Cateter jelco 16	500	Bunzl	2,58	1.290,00
294	Cateter jelco 18	500	Bunzl	2,41	1.206,00
295	Cateter jelco 20	500	Bunzl	2,54	1.269,00
296	Cateter jelco 22	500	Bunzl	2,54	1.269,00
297	Cateter jelco 24	500	Bunzl	2,90	1.449,00
298	Cateter tipo óculos adulto	500	Bunzl	2,00	999,00
299	Cateter tipo óculos infantil	500	Bunzl	8,00	4.000,00
341	Kit vaginal - m	400	Bunzl	4,76	1.905,00
342	Kit vaginal - p	400	Bunzl	4,60	1.838,00
343	Espelho clínico odontológico plano nº 5, com haste em inox autoclavável	390	Golgran	13,58	5.298,00
344	Estetoscópio adulto	130	Bunzl	21,28	2.766,00
345	Estetoscópio infantil	130	Bunzl	31,96	4.155,00
347	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 c/agulha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	400	Bunzl	3,08	1.231,00
348	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/agulha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	400	Bunzl	3,00	1.200,00
349	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	400	Bunzl	3,08	1.232,00
350	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	400	Bunzl	3,00	1.199,00
351	Fio de sutura agulhado seda 3.0 c/agulha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	390	Bunzl	3,24	1.263,69
352	Fio de sutura agulhado seda 4.0 c/agulha 1/2 de círculo - caixa c/24unid	400	Bunzl	3,35	1.339,00
353	Fio de sutura agulhado seda 3.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	400	Bunzl	3,35	1.339,00
354	Fio de sutura agulhado seda 4.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	400	Bunzl	3,37	1.349,00
355	Fio dental 500 m - rolo	390	Bunzl	19,01	7.412,00
356	Fita adesiva crepe 19mmx50m	520	Bunzl	6,90	3.590,00
357	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m - rolo	600	Bunzl	6,32	3.794,00
358	Fita micropore antialérgica 5 cm x 10 m	400	Bunzl	7,97	3.188,00
359	Fita para autoclave zebrada	400	Bunzl	7,10	2.842,00
364	Fralda geriátrica tamanho eg	600	Bunzl	10,71	6.426,00
365	Fralda geriátrica tamanho g	600	Bunzl	10,71	6.426,00
366	Fralda geriátrica tamanho m	600	Bunzl	6,48	3.887,00
367	Fralda infantil tamanho m	600	Bunzl	3,41	2.048,00
368	Fralda infantil tamanho p	600	Bunzl	3,41	2.048,90
369	Gaze hidrofila esteril 7,5 cm x 7,5 cm 09 fios	400	Bunzl	5,61	2.243,00
370	Gaze em rolo 200g	400	Bunzl	49,38	19.754,00
376	Infusor multivias poliflex adulto	3900	Bunzl	3,27	12.750,00
377	Kit de discos de lixa para polimento (várias granulações e tamanhos) - pacote	52	Bunzl	408,96	21.266,00
384	Lâminas de bisturi nº 22	3900	Bunzl	0,45	1.750,00
385	Lâminas de bisturi nº 21	3900	Bunzl	0,45	1.754,00
386	Lâminas de bisturi nº 24	3900	Bunzl	0,48	1.870,00
387	Lanceta de segurança descartável 26 g	16900	Bunzl	0,31	5.200,00
388	Lençol papel desc 70 x 50 branco	1000	Bunzl	10,70	10.699,99
394	Luva cirúrgica tamanho 7,0	3900	Medix	2,31	8.990,00
397	Luva procedimento tamanho g	3000	Medix	0,44	1.330,00
398	Luva procedimento tamanho m	3000	Medix	0,38	1.145,00
401	Macacão descartável branco tamanho g	600	Medix	92,98	55.785,00
402	Malha tubular ortopédica 06 cm x 15 m	130	Medix	15,38	1.999,00
405	Máscara de nebulização adulto	650	Bunzl	33,07	21.496,00
407	Máscara pff-2 (n95)	3900	Bunzl	3,04	11.844,00
408	Máscaras de nebulização infantil	1300	Bunzl	41,34	53.740,00
411	Moldeira descartáveis para aplicação de fluor, tamanhos p, m e g	260	Golgran	24,72	6.428,00
413	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único,	40	Multilaser	13,00	520,00
415	Papel para articulação de uso odontológico (double check), com duas cores	572	Accu film	7,29	4.172,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

418	Pasta profilática contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com	208	Maquira	15,93	3.314,00
419	Pedra para afiar instrumentos, uso odontológico, com granulação média,	26	Maquira	62,96	1.637,00
425	Porta matriz tofflemire, em aço inoxidável, adulto ou infantil - unidade	52	Maquira	93,85	4.880,00
427	Cimento torrador de hidróxido de cálcio - embalagem com 13g de base + 11g	50	Maquira	80,10	4.005,00
428	Refil de resina composta fluida fotoativada, baixa viscosidade, na cores: a1, a2,	260	Maquira	37,51	9.753,00
429	Refil de resina composta fotoativada, microhíbrida ou nanohíbrida, pastosa,	520	Maquira	42,04	21.863,00
430	Removedor de manchas dentárias - frasco c/ 30ml	104	Maquira	117,25	12.194,00
431	Revelador/evidenciador de placa bacteriana líquido, solução para bochecho,	52	Maquira	37,87	1.969,00
432	Sapatilha descartável propé tnt	8450	Medix	0,16	1.351,00
433	Scalp 19	3900	Bunzl	0,45	1.753,00
434	Scalp 21	3900	Bunzl	0,43	1.675,00
435	Scalp 23	4000	Bunzl	0,44	1.758,00
436	Scalp 25	4000	Bunzl	0,44	1.758,00
437	Scalp 27	4000	Bunzl	0,44	1.758,00
438	Selante para fôssula e fissura, fotopolimerizável - caixa	130	Condor	78,65	10.225,00
439	Seringa descartável 01 ml	4000	Bunzl	0,30	1.190,00
440	Seringa descartável 03 ml	40000	Bunzl	0,48	19.000,00
443	Seringa descartável 20 ml	4000	Bunzl	1,18	4.700,00
444	Sonda de aspiração traqueal n° 04	1950	Bunzl	1,64	3.200,00
445	Sonda de aspiração traqueal n° 08	1950	Bunzl	1,79	3.500,00
446	Sonda de aspiração traqueal n° 10	1950	Bunzl	1,64	3.200,00
452	Sonda foley duas vias n° 16	780	Bunzl	4,44	3.462,00
454	Sonda foley duas vias n° 20	390	Bunzl	4,70	1.832,00
R\$ 839.566,74					

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3 A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde Municipal a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 39/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 23/2022-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e das outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante as MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das outras providências.

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será **IMEDIATA**, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- 8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- 9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.
- 10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.
- 10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 23/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tufilândia – MA, 30 de novembro de 2022.

Patricia Santos Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde
Ordernador de Despesas

Patricia Santos Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425.415/2022 CPL, ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. O Município de Sucupira do Riachão-MA por intermédio do Presidente da CPL, comunica aos interessados em geral, que a após o prazo de recuso, fica marcada a sessão para JÚGAMENTO da proposta da empresa habilitada, acontecerá as 09:00h do dia 05 de dezembro de 2022 na sala da CPL. Dessa forma se utiliza do presente para convocar os representantes das empresas: **J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP**, os seus representantes comparecerão a sessão designada acima. Inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na

sala da CPL. Mais informações na sede da prefeitura municipal, situada à rua São José, nº 477 - Centro, CEP: 65.668-000.

Sucupira do Riachão - MA, 30 de novembro de 2022.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 8c908341cd432d9a7269d4f3bf8f7ea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2022 - CPL/PMTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua das Orquídeas, s/n - Bairro Novo - TUFILÂNDIA - MA, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Santos Nascimento, RG: 108227299-7 SSP-MA, CPF nº. 008.721.323-07, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-CPL/PMTE, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresa **BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.842.120/0001-60, COM SEDE NA RUA 06 Nº 300, CEP: 65305-030, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, SANTA INÊS - MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, VENICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL, RG Nº 0386589920103 SSP-MA E CPF Nº 057.793.453-84, contato Telefônico (98) 98432-7957, DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63, COM SEDE NA RUA GABRIEL FERREIRA 1695, CEP: 64016-050, BAIRRO MACAÛBA TERESINA-PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLAUDIO CHAVES COSTA, RG Nº 992061 SSP-PI E CPF Nº 714.366.184-87, contato Telefônico (86) 99933-6979, MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 97.528.178/0001-41, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICE 2484, CEP: 65636-045, BAIRRO FORMOSA, TIMON - MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO, RG Nº 2584573 SSP-PI E CPF Nº 008.657.863-48, contato Telefônico (86) 999442-4364, NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA 12, CEP: 65800-000, BAIRRO POTOSI, BALSAS - MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NAIARA COSTA DE ARAUJO, RG Nº 021343522002-0 SSP-MA E CPF Nº 014.240.203-60, contato Telefônico (99) 98825-3365, STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.591.772.0001-12, COM SEDE NA RUA DO RIBEIRÃO Nº 03, CEP: 65090-659, BAIRRO MARACANA - VILA SARNEY, SÃO LUÍS - MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE legal, ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA, RG Nº 132115820000 SSP-MA e CPF Nº 028.948.613-03, contato Telefônico (98) 98510-7398, T.A.A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.042.618/0001-04, COM SEDE NA RUA SEATTLE, Nº 28 QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, CEP: 65.110-000, BAIRRO ARAÇAGY SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS, RG Nº 0365104720084 SSP-MA e CPF Nº 051.664.253-75, contato Telefônico (98) 98712-7282 HOMOLOGADO pelo Srª. PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: Nº 31.842.120/0001-60	FONE: (98) 98432-7957
ENDEREÇO: RUA 06 Nº 300, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: biomedicaadm@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VENICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL	
RG Nº: 0386589920103 SSP-MA, CPF Nº 057.793.453-84	

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total
009	Acido fólico 5 mg	9000	Natutab	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
047	Bromoprida 4mg/ml	5070	Pharlab	R\$ 4,73	R\$ 23.981,10
051	Captopril 50 mg	6500	Globo	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
054	Carvedilol 25 mg	1300	Novaquimica	R\$ 0,42	R\$ 546,00
057	Cefalotina 1g	2000	Abi	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
061	Ceftriaxona 500 mg	1950	Abi	R\$ 10,86	R\$ 21.177,00

064	Cetoprofeno 100mg	650	U química	R\$ 8,28	R\$ 5.382,00
148	Itraconazol 100 mg	650	Prati	R\$ 11,83	R\$ 7.689,50
165	Metildopa 500 mg	3900	Sanval	R\$ 1,80	R\$ 7.020,00
253	Alcool antisséptico álcool iodado 0.1%	130	Uniphar	R\$ 53,82	R\$ 6.996,60
260	Almotolia 250 ml - unidade	52	Iprolab	R\$ 5,67	R\$ 294,84
373	Gorro de proteção, com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não	1950	Dejamaro	R\$ 11,36	R\$ 22.152,00
441	Seringa descartável 05 ml	4000	Sr	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
442	Seringa descartável 10 ml	4000	Sr	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
450	Sonda foley duas vias nº12	780	Medix	R\$ 4,71	R\$ 3.673,80
455	Sonda nasogástrica curta nº04	650	Markmed	R\$ 1,23	R\$ 799,50
456	Sonda nasogástrica curta nº08	650	Markmed	R\$ 1,17	R\$ 760,50
459	Sonda nasogástrica curta nº14	780	Markmed	R\$ 1,37	R\$ 1.068,60
460	Sonda nasogástrica longa nº04	780	Markmed	R\$ 2,95	R\$ 2.301,00
462	Sonda nasogástrica longa nº08	780	Markmed	R\$ 3,93	R\$ 3.065,40
465	Sonda nasogástrica longa nº16	780	Markmed	R\$ 3,91	R\$ 3.049,80
R\$ 136.212,64					

BENEFICIÁRIO DA ATA: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: Nº 28.868.821/0001-63

FONE: (86) 99933-6979

ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA 1695, BAIRRO MACAUBA TERESINA-PI

E-MAIL: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO CHAVES COSTA

Nº: 992061 SSP-PI, CPF Nº 714.366.184-87

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total
255	Alcool liquido 70%	500	Safra/safra	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
378	Kit de nebulização adulto	1000	Foyomed/foyomed	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
379	Kit de nebulização infantil	1000	Foyomed/foyomed	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
396	Luva cirurgica tamanho 8,0	3000	Medix/medix	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
447	Sonda de aspiração traqueal nº 12	1950	Medsonda/medson	R\$ 1,28	R\$ 2.496,00
457	Sonda nasogástrica curta nº10	650	Medsonda/medson	R\$ 1,20	R\$ 780,00
458	Sonda nasogástrica curta nº12	650	Medsonda/medson	R\$ 1,24	R\$ 806,00
477	Touca descartavel com elastico sanfonada	4000	Anadona/anadona	R\$ 0,16	R\$ 640,00
R\$ 44.712,00					

BENEFICIÁRIO DA ATA: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: Nº 97.528.178/0001-41

FONE: (86) 999442-4364

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE 2484, BAIRRO FORMOSA, TIMON - MA

E-MAIL: mundial.distribuidora@outlook.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO

Nº: 2584573 SSP-PI, CPF Nº 008.657.863-48

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total
018	Aledronato de sódio 70 mg	1300	E m s / e m s	R\$ 1,92	R\$ 2.496,00
020	Alopurinol 300 mg	390	Medley / medley	R\$ 0,61	R\$ 237,90
052	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250 mg	1040	Imec / imec	R\$ 1,53	R\$ 1.591,20
053	Carbonato de cálcio 1250 mg	468	Nutivit / nutivit	R\$ 1,45	R\$ 678,60
055	Cefalexina 50 mg/ml	1000	Eurofarma /	R\$ 19,29	R\$ 19.290,00
060	Ceftriaxona 1g	1300	Blau / blau	R\$ 6,60	R\$ 8.580,00
070	Cl. De hidralazina 20 mg/ml	1300	Cristalia /	R\$ 10,18	R\$ 13.234,00
072	Cl. De sódio 10%	1950	Samtec / samtec	R\$ 0,82	R\$ 1.599,00
076	Clindamicina 150 mg/ml	650	Uniao quimica /	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
081	Cloridrato de amiodarona 200 mg	650	Geolab / geolab	R\$ 0,95	R\$ 617,50
097	Diclofenaco de potassio 50 mg	1300	Geolab / geolab	R\$ 0,18	R\$ 234,00
102	Digoxina 0,25 mg	260	Pharlab / pharlab	R\$ 0,34	R\$ 88,40
131	Gentamicina 80 mg	2600	Hypofarma /	R\$ 4,52	R\$ 11.752,00
167	Metoclopramida 10 mg	1950	Belfar / belfar	R\$ 0,11	R\$ 214,50
170	Metoprolol 25 mg	520	Astrazeneca /	R\$ 0,50	R\$ 260,00
171	Metoprolol 50 mg	520	Biolab / biolab	R\$ 1,08	R\$ 561,60
172	Metronidazol 400mg	13000	Multilab / multilab	R\$ 0,38	R\$ 4.940,00
174	Metronidazol 100 mg/q gel vag	2000	Neo quimica / neo	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
200	Propranolol 10 mg	13000	Medley / medley	R\$ 0,11	R\$ 1.430,00
203	Saccharomyces cerevisiae ped flac 5	1000	Legrand / legrand	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

235	Vitamina c	2000	3967	Natulab / natulab	R\$ 0,23	R\$ 460,00
266	Anestésico tópico de uso odontológico: benzocaina 20% em gel - frasco c/ 12g	260	39/22	Dfl / dfl	R\$ 13,08	R\$ 3.400,80
383	Kit posicionador radiográfico: adulto e infantil	16		Maquira / maquira	R\$ 46,68	R\$ 746,88
389	Líquido de turck 1000ml	26		Renylab / renylab	R\$ 55,28	R\$ 1.437,28
409	Matriz de aço com 5mm e 7 mm de largura, Rígida, indeformável, para uso em	130		Maquira / maquira	R\$ 3,24	R\$ 421,20
416	Paramonoclorofenol canforado: aproximadamente 30% de paramonoclorofenol	52		Maquira / maquira	R\$ 18,10	R\$ 941,20
420	Pedra pomes em pó para polimento - frasco com 100g	52		Aaf / aaf	R\$ 16,21	R\$ 842,92
421	Pipetador (pera)	13		I prolab / j prolab	R\$ 64,49	R\$ 838,37
422	Placa de vidro para espatulação de materiais 10mm de espessura - unidade	52		Preven / preven	R\$ 30,24	R\$ 1.572,48
424	Porta amálgama de plástico - unidade	52		Maquira / maquira	R\$ 23,24	R\$ 1.208,48
426	Pote dappen vidropote dappen vidro	52		Preven / preven	R\$ 11,32	R\$ 588,64
R\$ 100.032,95						

BENEFICIÁRIO DA ATA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: Nº 29.316.592/0001-37

FONE: (99) 98825-3365

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA 12, BAIRRO POTOSI, BALSAS - MA

E-MAIL: newlifemedicamentos@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: NAIARA COSTA DE ARAUJO

RG Nº: 021343522002-0 SSP-MA, CPF Nº 014.240.203-60

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total
016	Albendazol 400 mg	10000	Prati	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
017	Albendazol 40mg/ml susp 10 ml	2000	Prati	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
065	Cinazina 25mg	2600	Neo quimica	R\$ 0,31	R\$ 806,00
096	Dexametasona 4 mg	3900	Teuto	R\$ 0,30	R\$ 1.170,00
108	Enalapril 10 mg	26000	Vitamedic	R\$ 0,10	R\$ 2.600,00
139	Hidroclorotiazida 25 mg	32500	Neo quimica	R\$ 0,14	R\$ 4.550,00
186	Omeprazol 40 mg	8000	Neo quimica	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
199	Prometazina 25mg	2600	Teuto	R\$ 0,38	R\$ 988,00

R\$ 25.914,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: Nº 15.591.772.0001-12

FONE: (98) 98510-7398

ENDEREÇO: RUA DO RIBEIRÃO Nº 03, BAIRRO MARACANA - VILA SARNEY, SÃO LUÍS - MA

E-MAIL: stanpharma@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA

Nº: 132115820000 SSP-MA, CPF Nº: 028.948.613-03

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total
001	Acebrofilina 5mg/ml	2000	Prati	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
002	Acetato dexametazona 4 mg/ml	3000	Hypofarma	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
003	Aciclovir 200 mg	3000	Pharlab	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
004	Aciclovir cr. Derm. 10 g	2000	Prati	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
005	Acido acetilsalicílico 100 mg	7000	Hypofarma	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
006	Acido acetilsalicílico 500 mg	6000	Medquimica	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
007	Acido ascorbico (vitamina c) 100 mg/ml	3000	Hypofarma	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
010	Acido folínico 15mg	5000	Hipolabor	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
011	Acido tranexâmico 50 mg/ml	2000	Hipolabor	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
012	Adrenalina 1 mg/ml	4000	Hipolabor	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
013	Água p/ injeção 1 l	1300	Farmace	R\$ 10,56	R\$ 13.728,00
015	Água p/ injeção 250ml	2000	Farmace	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
019	Alopinolol 100 mg	1300	Sandoz	R\$ 0,30	R\$ 390,00
021	Ambroxol xpe adt 100 ml	5000	Farmace	R\$ 3,27	R\$ 16.350,00
022	Ambroxol xpe inf 100 ml	5000	Farmace	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
023	Aminoflina 24mg/ml	3000	Farmace	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
024	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg	5000	Legrand	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
025	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml	500	Teuto	R\$ 21,24	R\$ 10.620,00
026	Amoxicilina 250 mg/ml	3000	Prati	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
027	Amoxicilina 500 mg caps	13000	Teuto	R\$ 0,52	R\$ 6.760,00



028	Ampicilina + sulbactam 1g + 0,5 g	1000	2968	Abl	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00
029	Ampicilina 1g	1950	39/22	Blau	R\$ 6,00	R\$ 11.700,00
030	Ampicilina 500 mg	13000		Prati	R\$ 0,71	R\$ 9.230,00
031	Ampicilina 500mg	4000		Teuto	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
032	Anlodipino 10 mg	19500		Neoquimica	R\$ 0,18	R\$ 3.510,00
033	Anlodipino 5 mg	19500		Geolab	R\$ 0,08	R\$ 1.560,00
034	Atenolol 100 mg	3900		Prati	R\$ 0,21	R\$ 819,00
035	Atenolol 25 mg	7800		Prati	R\$ 0,12	R\$ 936,00
036	Atenolol 50 mg	7800		Prati	R\$ 0,16	R\$ 1.248,00
037	Azitromicina 40 mg/susp	1300		Pharlab	R\$ 15,98	R\$ 20.774,00
039	B. Cristalina 5.000ui	1000		Teuto	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
040	B. Penicilina 1.200ui	1000		Teuto	R\$ 16,63	R\$ 16.630,00
041	B. Penicilina 600ui	500		Teuto	R\$ 16,68	R\$ 8.340,00
042	B. Procaína 400.000ui	2000		Teuto	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
043	Benzoilmetronidazol 40 mg	1000		Belfar	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
044	Bicarbonato de sódio 1 meq	3250		Hypofarma	R\$ 1,66	R\$ 5.395,00
045	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	3900		Prati	R\$ 2,38	R\$ 9.282,00
046	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	1000		Hipolabor	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
048	Bromoprida 5mg/ml	2000		Nova farma	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
049	Budesonida 32 mcg	130		Ems	R\$ 37,20	R\$ 4.836,00
050	Captopril 25 mg	14300		Neoquimica	R\$ 0,10	R\$ 1.430,00
058	Cefazolina 1g	650		Abl	R\$ 14,98	R\$ 9.737,00
059	Cefepima 1g	650		Cristalia	R\$ 32,19	R\$ 20.923,50
067	Cinazina 75mg	1950		Neoquimica	R\$ 0,60	R\$ 1.170,00
067	Ciprofloxacino 200 mg/100ml	650		Isofarma	R\$ 45,00	R\$ 29.250,00
068	Ciprofloxacino 250 mg	3250		Geolab	R\$ 1,08	R\$ 3.510,00
069	Ciprofloxacino 500mg	13000		Neoquimica	R\$ 0,46	R\$ 5.980,00
071	Cl. De potássio 10%	1950		Isofarma	R\$ 0,67	R\$ 1.306,50
073	Cl. Ondansetrona 02 mg/ml - 4ml	1950		Hypofarma	R\$ 8,23	R\$ 16.048,50
074	Cl. metoclopra. (plasil) 05 mg/ml	1950		Isofarma	R\$ 1,03	R\$ 2.008,50
075	Claritromicina 500 mg comp	1300		Pharlab	R\$ 3,47	R\$ 4.511,00
077	Clorafenicol 1g	650		Blau	R\$ 8,03	R\$ 5.219,50
078	Cloreto de magnésio 296 mg/75 ml	650		Isofarma	R\$ 10,31	R\$ 6.701,50
079	Clorexidina 2% 100 ml	260		Vicpharma	R\$ 4,15	R\$ 1.079,00
080	Cloridrato de vancomicina 1 g	260		Blau	R\$ 30,01	R\$ 7.802,60
082	Cloridrato de amiudarona 50mg/ml	650		Hipolabor	R\$ 5,20	R\$ 3.380,00
083	Cloridrato de hidralazina 25 mg	1300		Novartis	R\$ 0,53	R\$ 689,00
084	Cloridrato de hidralazina 50 mg	1300		Novartis	R\$ 0,72	R\$ 936,00
085	Cloridrato de lidocaína 2%	1950		Hypofarma	R\$ 13,00	R\$ 25.350,00
086	Cloridrato de metformina 500 mg	39000		Teuto	R\$ 0,23	R\$ 8.970,00
087	Cloridrato de metformina 850 mg	104000		Teuto	R\$ 0,24	R\$ 24.960,00
088	Cloridrato de prometazina 25 mg	2600		Teuto	R\$ 0,46	R\$ 1.196,00
089	Colagenase 1,2 u/g	600		Cristalia	R\$ 30,97	R\$ 18.582,00
090	Complexo b 2 ml	2000		Hypofarma	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
093	Deslanosido 0,2mg/ml	650		Uniao quimica	R\$ 3,72	R\$ 2.418,00
094	Dexametasona 0,1 mg/ml	6500		Teuto	R\$ 3,30	R\$ 21.450,00
095	Dexametasona 1 mg/g	5070		Teuto	R\$ 1,97	R\$ 9.987,90
098	Diclofenaco de sódio 50 mg	39000		Teuto	R\$ 0,18	R\$ 7.020,00
099	Diclofenaco potassico 15 mg/ml	260		Teuto	R\$ 14,13	R\$ 3.673,80
100	Diclofenaco sódio 75mg	5070		Novartis	R\$ 1,97	R\$ 9.987,90
101	Digoxina 0,05 mg/ml	260		Prati	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
103	Diminidrato + pirodoxina 50 mg + 50 mg	1560		Takeda	R\$ 8,54	R\$ 13.322,40
104	Dipirona 1g / 500mg/ml	2000		Santisa	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
105	Dipirona 500 mg comp	52000		Prati	R\$ 0,27	R\$ 14.040,00
106	Dipirona 500 mg/ ml	7800		Farmace	R\$ 1,71	R\$ 13.338,00
107	Dopamina (revivan) 5 mg/ml	650		Cristalia	R\$ 11,54	R\$ 7.501,00
109	Enalapril 20 mg	26000		Belfar	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
110	Enoxaparina sodica 40mg	130		Blau	R\$ 57,69	R\$ 7.499,70
111	Ergometrina 0,2 mg/ml	1950		Uniao quimica	R\$ 3,23	R\$ 6.298,50
112	Eritromicina 25 mg/ ml	1950		Prati	R\$ 6,96	R\$ 13.572,00
113	Eritromicina 50 mg/ml susp	1950		Prati	R\$ 10,51	R\$ 20.494,50
114	Eritromicina 500 mg	6500		Prati	R\$ 1,95	R\$ 12.675,00
115	Escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml	5000		Farmace	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
116	Escopolamina + dipirona 6,67 mg + 333,4 mg	1950		Belfar	R\$ 11,28	R\$ 21.996,00
117	Escopolamina 20mg/ml	2600		Hypofarma	R\$ 2,60	R\$ 6.760,00
118	Escopolamina 500 mg	2600		Belfar	R\$ 1,29	R\$ 3.354,00
119	Escopolamina gts	1300		Hipolabor	R\$ 12,30	R\$ 15.990,00





120	Espironolactona 100 mg	3900	2969	Hipolabor	R\$ 1,05	R\$ 4.095,00
121	Espironolactona 25 mg	1950	29/22	Geolab	R\$ 0,52	R\$ 1.014,00
122	Estriol 1 mg/g	130		Hipolabor	R\$ 34,62	R\$ 4.500,60
123	Etilefrina 10 mg/ml	1300		Uniao quimica	R\$ 2,69	R\$ 3.497,00
124	Finasterida 5mg	130		Cimed	R\$ 1,26	R\$ 163,80
125	Fitomenadiona vit. K 10 mg/ml	2600		Cristalia	R\$ 3,19	R\$ 8.294,00
126	Fluconazol 150 mg	19500		Belfar	R\$ 1,44	R\$ 28.080,00
127	Furosemida 10 mg/ml	3250		Santisa	R\$ 1,66	R\$ 5.395,00
128	Furosemida 40 mg	32500		Geolab	R\$ 0,19	R\$ 6.175,00
129	Gentamicina 20 mg	650		Fresenius	R\$ 2,11	R\$ 1.371,50
130	Gentamicina 40 mg	2600		Santisa	R\$ 3,48	R\$ 9.048,00
132	Glicazida 30 mg	650		Pharlab	R\$ 1,43	R\$ 929,50
133	Glicazida 60 mg	650		Pharlab	R\$ 2,43	R\$ 1.579,50
134	Glicerina 12% 500 ml	1300		Ip	R\$ 16,41	R\$ 21.333,00
135	Gliconato de calcio 10%	1300		Isofarma	R\$ 4,12	R\$ 5.356,00
136	Glicose 25%	10400		Isofarma	R\$ 0,96	R\$ 9.984,00
137	Glicose 50%	10400		Isofarma	R\$ 0,91	R\$ 9.464,00
138	Heparina sodica 5.000ui - 5ml	650		Blau	R\$ 44,28	R\$ 28.782,00
140	Hidroclorotiazida 50 mg	23400		Pharlab	R\$ 0,14	R\$ 3.276,00
141	Hidrocortisona 100mg	3900		Teuto	R\$ 5,92	R\$ 23.088,00
142	Hidrocortisona 500mg	2000		Teuto	R\$ 10,18	R\$ 20.360,00
144	Ibuprofeno 300 mg	10400		Geolab	R\$ 0,32	R\$ 3.328,00
145	Ibuprofeno 50 mg/ml	4000		Medquimica	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
	Ibuprofeno 600 mg	19500		Vitamedic	R\$ 0,46	R\$ 8.970,00
147	Iodeto de potassio 20 mg/ml	650		Imec	R\$ 18,92	R\$ 12.298,00
149	Ivermectina 6 mg	1950		Vitamedic	R\$ 2,56	R\$ 4.992,00
150	Lactulose 667 mg/ ml	650		Globo	R\$ 12,99	R\$ 8.443,50
151	Lidocaina 2 % geleia 30g	3250		Hipolabor	R\$ 4,92	R\$ 15.990,00
152	Loratadina 1mg/ml 100ml	3250		Prati	R\$ 4,70	R\$ 15.275,00
156	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 100 ml	3250		Prati	R\$ 3,08	R\$ 10.010,00
157	Maleato de timolol 5 mg/ ml	325		E m s	R\$ 11,91	R\$ 3.870,75
158	Manitol 20%	650		Halexistar	R\$ 10,77	R\$ 7.000,50
159	Mebendazol 100 mg	3900		Belfar	R\$ 0,41	R\$ 1.599,00
160	Mebendazol susp 30 ml	6500		Belfar	R\$ 2,40	R\$ 15.600,00
161	Meropenem 1g	325		Aurobindo	R\$ 38,00	R\$ 12.350,00
162	Mesilato de doxazosina 2 mg	520		Geolab	R\$ 0,40	R\$ 208,00
163	Mesilato de doxazosina 4 mg	390		Geolab	R\$ 0,83	R\$ 323,70
164	Metildopa 250 mg	19500		E m s	R\$ 0,74	R\$ 14.430,00
166	Metilprednisolona 500mg/ml	1000		Blau	R\$ 24,94	R\$ 24.940,00
168	Metoclopramida 4 mg	1950		Pharlab	R\$ 2,22	R\$ 4.329,00
169	Metoprolol 100 mg	520		Pharlab	R\$ 2,20	R\$ 1.144,00
173	Metronidazol 0,5%	1000		Halexistar	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
176	Neostigmina 0,5 mg/ml	1000		Uniao quimica	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
177	Nifedipino 10 mg	5000		Neoquimica	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
178	Nifedipino 20mg	5000		Neoquimica	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
179	Nimesulida 100 mg	45500		Neoquimica	R\$ 0,18	R\$ 8.190,00
180	Nistatina 100.000 ui/ml	2000		Prati	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
181	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vag	1500		Hipolabor	R\$ 12,63	R\$ 18.945,00
182	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	130		Cimed	R\$ 3,85	R\$ 500,50
183	Ocitocina 05 ui	1300		Uniao quimica	R\$ 3,61	R\$ 4.693,00
184	Óleo mineral 100 ml	2000		Farmax	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
185	Ornepazol 20 mg	8000		Belfar	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
188	Oxacilina 500mg	650		Blau	R\$ 5,60	R\$ 3.640,00
189	Oxido de zinco 25%	650		Maquira	R\$ 14,99	R\$ 9.743,50
190	Pantoprazol 40 mg/ml	650		Medquimica	R\$ 81,00	R\$ 52.650,00
191	Paracetamol 200 mg	7800		Natulab	R\$ 1,85	R\$ 14.430,00
192	Paracetamol 500 mg	39000		Hipolabor	R\$ 0,26	R\$ 10.140,00
193	Paracetamol 750mg	3000		Altefar	R\$ 0,30	R\$ 900,00
194	Permanganato de potassio em pó	390		Farmax	R\$ 11,15	R\$ 4.348,50
195	Piracetam 200 mg/ml	1950		Sanofi	R\$ 4,98	R\$ 9.711,00
197	Prednisona 20 mg	3900		Eurofarma	R\$ 0,78	R\$ 3.042,00
198	Prometazina 25 mg/ml	3250		Cristalia	R\$ 4,28	R\$ 13.910,00
201	Sacarato de hidroxido de ferrico 20 mg/ml	1000		Blau	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
202	Saccharomyces cerevisiae adt flac 10	1000		Hebrom	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
204	Sais para rehidratação oral	5000		Ifal	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
205	Secnidazol 1000 mg	8000		Globo	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
206	Simeticona 40 mg	4000		Globo	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00

207	Simeticona gts	4000	2970	Airela	R\$ 3,55	R\$ 14.200,00
208	Sinvastatina 10 mg	39000	39122	Sandoz	R\$ 0,14	R\$ 5.460,00
209	Sinvastatina 20 mg	3000		Novaquímica	R\$ 0,24	R\$ 720,00
210	Sinvastatina 40 mg	3000		Cimed	R\$ 0,24	R\$ 720,00
211	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	2000		Equiplax	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
212	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	3000		Equiplax	R\$ 6,67	R\$ 20.010,00
213	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	2000		Halaxista	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
214	Soro glico-fisiológico 500 ml	2000		Halaxista	R\$ 10,11	R\$ 20.220,00
215	Soro glicosado 5 % 250 ml	2000		Halaxista	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
216	Soro glicosado 5% 500 ml	2000		Fresenius	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
217	Soro ringer c/ lactado 500 ml	2000		Halaxista	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
218	Soro ringer simples 500 ml	2000		Halaxista	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
219	Sulf. de atropina 0,25 mg/ml	1300		Farmace	R\$ 1,51	R\$ 1.963,00
220	Sulfa de prata 10mg/g 400g	50		Nativita	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
221	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml	500		Vitamedic	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
222	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	7800		Belfar	R\$ 11,52	R\$ 89.856,00
223	Sulfato de ampicilina 250 mg/ml	500		Teuto	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
224	Sulfato de magnésio 50% 10ml	1000		Isoforma	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
225	Sulfato de zinco 10mg	650		Imune farma	R\$ 16,59	R\$ 10.783,50
226	Sulfato de zinco 4 mg	650		Imune farma	R\$ 14,42	R\$ 9.373,00
229	Sulfato ferroso 5 mg/ml	1950		Airela	R\$ 10,79	R\$ 21.040,50
230	Suposit. De glicerina inf. Cx com 06	325		Malavasi	R\$ 3,02	R\$ 981,50
231	Tapazol 10mg c/50 cp tiamazol	650		Diolab	R\$ 0,90	R\$ 585,00
232	Tartarato de metoprolol 100mg	260		Biosintética	R\$ 2,08	R\$ 540,80
233	Tenoxicam 20mg	2600		Medquímica	R\$ 0,83	R\$ 2.158,00
234	Varfarina 5 mg	1300		Teuto	R\$ 0,70	R\$ 910,00
236	Abaixador de língua de madeira	2000		Estilo	R\$ 0,13	R\$ 260,00
237	Absorvente higienico descartavel adulto	500		Ccm	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
238	Ácido fosfórico gel 37% - seringa 2,5ml	624		Maquira	R\$ 11,86	R\$ 7.400,64
239	Ácido poliácrico gel 11,5% - frasco c/ 10ml	52		Dfi	R\$ 144,23	R\$ 7.499,96
240	Adesivo esmalte/dentina monocomponente fotopolimerizável - frasco c/ 5ml	52		Maquira	R\$ 48,08	R\$ 2.500,16
241	Agente hemostático solução - frasco c/ 10ml	500		Maquira	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
242	Água destilada não estéril - galão c/ 5lt	200		Fortsan	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
243	Água destilada 500 ml	200		Asfer	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
244	Água oxigenada 10 volumes - frasco c/ 1lt	1000		Vicpharma	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
245	Agulha gengival descartável, estéril, para seringa carpule de uso odontológico	4000		Procare	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
252	Alcool 92% 1l	390		Itaja	R\$ 21,03	R\$ 8.201,70
254	Alcool etílico hidratado 70% inpm - frasco c/ 1lt	500		Itaja	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
256	Algodão em roletes dentais	500		Maxclean	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
257	Algodão hidrófilo (bola)	500		Dengo	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
258	Algodão hidrófilo 500g	500		Nevoa	R\$ 15,62	R\$ 7.810,00
259	Algodão ortopédico 12 cm	650		Ortofen	R\$ 28,03	R\$ 18.219,50
260	Almotolia plástico transparente 500 ml	2600		J. prolab	R\$ 6,35	R\$ 16.510,00
262	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete com 1,8ml de cloridrato	260		Dfi	R\$ 117,84	R\$ 30.638,40
263	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de	260		Dia pharma	R\$ 114,23	R\$ 29.699,80
264	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de	260		Cristalia	R\$ 103,99	R\$ 27.037,40
265	Anestésico local injetável sem vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de	260		Dfi	R\$ 118,34	R\$ 30.768,40
267	Aparelho de glicose digital	100		Medlebensohn	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
268	Atadura crepe 10 cm	1000		Biotextil	R\$ 0,80	R\$ 800,00
269	Atadura crepe 15 cm	1000		Biotextil	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
270	Atadura crepe 20 cm	1000		Biotextil	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
271	Atadura gessada 10 cm	1000		Ortoflex	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
272	Atadura gessada 20 cm	650		Ortoflex	R\$ 5,71	R\$ 3.711,50
273	Avental branco descartavel com manga 30g	1000		Kalidesc	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
274	Avental branco descartavel sem manga 30g	1000		Kalidesc	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
275	Avental cirurgico impermeavel com manga 40g	400		Kasmed	R\$ 71,12	R\$ 28.448,00
276	Bicarbonato de sódio: pó para profilaxia - frasco 250g	65		Isoforma	R\$ 42,33	R\$ 2.751,45
277	Bobina de papel grau cirurgico, tamanho 100mmx100metros	100		Duotec	R\$ 78,99	R\$ 7.899,00
278	Bobina de papel grau cirurgico, tamanho 200mmx100metros	100		Duotec	R\$ 157,30	R\$ 15.730,00
279	Bolsa de colostomia com clamp	650		Vitamedical	R\$ 35,16	R\$ 22.854,00



280	Broca ponta diamantada linha ca nº: variados (2, 3, 4, 34, 56), autoclavável,	390	297L 391/22	Microdont	R\$ 22,28	R\$ 8.689,20
281	Broca ponta diamantada linha fg nº: 1011, 1012, 1013, 1013m, 1014, 1014m,	780		Microdont	R\$ 7,69	R\$ 5.988,20
283	Brocas carbide linha ca nº: variados (3, 4, 5, 245), autoclavável, esterilizadas e	390		Microdont	R\$ 26,87	R\$ 10.319,30
285	Brocas de aço para baixa rotação ca nº 2, 4, 5, 7, fabricadas em aço carbono,	390		Microdont	R\$ 28,72	R\$ 11.200,80
288	Caixa lâmina de bisturi nº 15	13000		Medlevensohn	R\$ 0,48	R\$ 6.240,00
289	Camara neubauer melhorada espelhada	13		Global trade	R\$ 441,64	R\$ 5.741,32
290	Cariostático diamino fluoreto de prata, com concentração de 30% - frasco 10ml	50		Biodinamica	R\$ 119,84	R\$ 5.992,00
291	Cartela radiográfica com 2 furos - pacote c/ 100 unidades	500		Maquira	R\$ 26,42	R\$ 13.210,00
300	Cimento de hidróxido de cálcio: kit contendo pasta base e pasta catalizadora -	50		Maquira	R\$ 62,46	R\$ 3.123,00
301	Cimento zoe: óxido de zinco (pó, frasco) e eugenol (líquido, frasco) - kit frascos	78		Dentaflux	R\$ 30,35	R\$ 2.367,30
302	Cloroxidina para preparos cavitários: solução a 2% - frasco c/ 100ml	104		Vicpharma	R\$ 20,69	R\$ 2.151,76
303	Colar cervical g	13		Mso	R\$ 35,07	R\$ 455,91
304	Colar cervical m	13		Mso	R\$ 35,05	R\$ 455,65
305	Coletor universal 70ml	2000		Farmax	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
306	Coletor universal c/emb n/est	2000		Farmax	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
307	Coletor urina hosp adulto 2000 ml	2000		Biobase	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
308	Coletor via aéreas (bronco) 40 ml	650		Bronquinho	R\$ 13,62	R\$ 8.853,00
309	Coletora urina x fezes	650		Lab	R\$ 1,35	R\$ 877,50
310	Colgadura para revelação de películas radiográficas, em aço inox - unidade	39		Prevent	R\$ 10,15	R\$ 395,85
311	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não	260		Biotextil	R\$ 22,31	R\$ 5.800,60
312	Copo umidificador de oxigenio 250 ml	338		Unitec	R\$ 31,95	R\$ 10.799,10
313	Cronometro digital	13		Stopwatch	R\$ 53,08	R\$ 690,04
314	Cuba redonda inox 9x5cm 200ml	20		Fami	R\$ 28,74	R\$ 574,80
315	Cunha cervical, pequena, inter-dental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas	50		Prevent	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
316	Curativo com prata 18x18 similar ao bitain ag	50		Vitamedical	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
317	Curativo com alginato 15x15 similar ao biatain alginato	50		Vitamedical	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
318	Curativo curatec 7,5x7,5	1000		Curatec	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
319	Curativo com silicone 10x20 similar ao cutimed siltec plus	50		Essity	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
320	Curativo exufiber 15x15	50		Cobermed	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
321	Curativo melgisob plus 10 cm x 10 cm	50		Convatec	R\$ 208,96	R\$ 10.448,00
322	Curativo mepilex ag 15x15	40		Mepilex	R\$ 623,37	R\$ 24.934,80
323	Curativo c/oleo sachet 7,5x7,5similar ao pielsana	130		Obs	R\$ 16,55	R\$ 2.151,50
324	Cureta gracey n 7/8	130		Abc	R\$ 88,49	R\$ 11.503,70
325	Cureta lucas n 85	500		Cassiflex	R\$ 44,82	R\$ 22.410,00
326	Detergente enzimático - frasco 1litro	65		Fortsan	R\$ 37,38	R\$ 2.429,70
327	Dreno penrose 2	300		Foyomed	R\$ 12,36	R\$ 3.708,00
328	Eletrodo adulto descartavel	2600		Maxicor	R\$ 0,45	R\$ 1.170,00
329	Equipo de infusão sanguínea	1000		Lamedid	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
330	Equipo macrogotas flexível com injetor lateral	1000		Labor import	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
331	Equipo microgotas flexível com injetor lateral	1000		Tkl	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
332	Escova cervical descartavel esteril	1000		Kolplast	R\$ 0,65	R\$ 650,00
333	Escova de robson bca indiv preven	3900		Preven	R\$ 3,43	R\$ 13.377,00
334	Escova de robson reta	4550		Preven	R\$ 4,31	R\$ 19.610,50
335	Escova de robson, para profilaxia, para contra ângulo. forma cilíndrica tipo	390		Preven	R\$ 174,56	R\$ 68.078,40
336	Escova dental tipo macia: adulto e infantil - unidade	1000		Dental k	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
337	Eshigmomanometro adulto analogico	100		Premium	R\$ 97,49	R\$ 9.749,00
338	Espadrado impermeavel branco 10 cm x 4,5 m	400		Copertina	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
339	Espátula de aires	15000		Kolplast	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
340	Kit vaginal - g	400		Kolplast	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
346	Filme radiográfico periapical: película adulto com 3x4 cm e película infantil com	390		Dentix	R\$ 400,00	R\$ 167.200,00
360	Fita reagente de glicemia	400		Medlevensohn	R\$ 0,57	R\$ 228,00
361	Fita reativa urina	400		Cral	R\$ 0,60	R\$ 240,00
362	Fluor gel contendo fluor fosfato acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto -	390		Maquira	R\$ 12,17	R\$ 4.746,30

363	Fluor gel neutro para aplicação tópica, com alta viscosidade, contendo fluoreto	52	Maquira	R\$ 13,53	R\$ 706,56
371	Gaze hidrofila tipo queijo 91 cm x 91 m 13 fios - rolo	400	Kasmed	R\$ 29,05	R\$ 11.620,00
372	Gel condutor para ultrassom 3 l	600	Fortisan	R\$ 42,62	R\$ 25.572,00
374	Hidróxido de cálcio tipo pa - frasco c/ 10g	130	Maquira	R\$ 12,92	R\$ 1.679,60
375	Hipoclorito de sódio 10% - garrafa 1 litro	52	Asfer	R\$ 28,71	R\$ 1.492,92
380	Kit dreno toraxico tam 34	26	Med sharp	R\$ 28,39	R\$ 738,14
381	Kit ionômero de vidro para restauração (líquido/pó), de cor universal,	130	Maquira	R\$ 63,76	R\$ 8.288,80
382	Kit ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável, nas cores a2 e a3 -	52	Maquira	R\$ 70,49	R\$ 3.677,48
390	Líquido fixador de película radiográfica de processamento rápido embalado em	78	Cral	R\$ 38,46	R\$ 2.999,88
391	Líquido revelador de película radiográfica de processamento rápido embalado	78	Fujifilm	R\$ 57,87	R\$ 4.513,86
392	Lubrificante odontológico spray, com bico adaptador (bonta fina e larga) -	100	Cral	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
393	Luva cirurgica tamanho 6,5	3900	Lemgruber	R\$ 2,05	R\$ 7.995,00
395	Luva cirurgica tamanho 7,5	3000	Lemgruber	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
399	Luva procedimento tamanho p	5200	Lemgruber	R\$ 0,38	R\$ 1.976,00
400	Luva procedimento tamanho pp	3900	Lemgruber	R\$ 0,66	R\$ 2.574,00
403	Malha tubular ortopedica 20 cm x 15 m	130	Ortofen	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
404	Mascara de alta concentração adulto	390	Foyomed	R\$ 13,37	R\$ 5.214,30
406	Mascara descartavel tripla com elastico	4000	Fort heartn	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
412	Mini pincel aplicadores descartáveis confeccionado em microfibras e com haste	156	Microdont	R\$ 21,59	R\$ 3.368,04
414	Oculos de proteção epi com lente incolor	500	Sky	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
417	Óleo de imersão 100 ml	130	Proc9	R\$ 50,38	R\$ 6.549,40
423	Pasta ou pomada para tratamento de alveolite, atuando com tampão alveolar,	52	Alvealex	R\$ 110,85	R\$ 5.764,20
428	Sugadores descartáveis, flexíveis, ponta arredondada sem arestas e que não	500	Ssplus	R\$ 31,69	R\$ 15.845,00
448	Sonda foley duas vias nº08	650	Solidor	R\$ 9,23	R\$ 5.999,50
449	Sonda foley duas vias nº10	650	Ciruti	R\$ 9,23	R\$ 5.999,50
451	Sonda foley duas vias nº14	780	Solidor	R\$ 4,67	R\$ 3.642,60
453	Sonda foley duas vias nº18	780	Solidor	R\$ 4,44	R\$ 3.463,20
461	Sonda nasogástrica longa nº10	780	Biobase	R\$ 1,80	R\$ 1.404,00
463	Sonda nasogástrica longa nº12	780	Biobase	R\$ 1,88	R\$ 1.466,40
464	Sonda nasogástrica longa nº14	780	Biobase	R\$ 1,92	R\$ 1.497,60
466	Sonda uretral nº 08	1000	Foyomed	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
467	Sonda uretral nº 10	1000	Foyomed	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
468	Sonda uretral nº 12	1000	Foyomed	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
469	Sonda uretral nº 14	1000	Foyomed	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
470	Sonda uretral nº 16	1000	Foyomed	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
471	Swab descartavel	600	Cral	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
473	Swab esteril p/ coleta de amostras	3000	Cral	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
474	Taça de borracha para profilaxia com septos, montada em mandril para contra-	260	Microdont	R\$ 4,26	R\$ 1.107,60
475	Termometro clinico digital	25	Winner	R\$ 17,47	R\$ 436,75
476	Termometro digital	25	Premiu	R\$ 176,68	R\$ 4.417,00
478	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo	110	Maquira	R\$ 18,05	R\$ 1.985,50
478	Verniz com fluor: agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de	50	Sswhite	R\$ 57,59	R\$ 2.879,50

R\$ 2.983.821,92

BENEFICIÁRIO DA ATA: T.A.A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME

CNPJ: Nº 29.042.618/0001-04

FONE: (98) 98712-7282

ENDEREÇO: RUA SEATTLE, Nº 28 QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, BAIRRO ARAÇAGY SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

E-MAIL: wt.atend@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS

RG Nº: 0365104720084 SSP-MA, CPF Nº: 051.664.253-75

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitario	Total
008	Acido ascorbico gts 200mg/ml	8000	Airela	2,00	16.000,00
014	Agua p/ injeção 10 ml	8000	Farmace	1,16	9.300,00
039	Azitromicina 500 mg	10000	Pharlab	1,82	18.200,00
056	Cefalexina 500 mg	13000	Pharlab	0,70	9.100,00



062	Cetoconazol 200 mg	13000	2573	Pharlab	0,58	7.600,00
063	Cetoconazol cr derm 30g	3250	29/22	Pharlab	5,14	16.700,00
091	Complexo b comp	13000		Airela	0,35	4.600,00
092	Complexo b líquido	3250		Med química	16,62	54.000,00
143	Hidrox alumínio 100 ml	3250		Airela	8,62	28.000,00
153	Loratadina 10 mg	7800		Vitamedic	0,24	1.849,00
154	Losartana potássica 100 mg	8000		Prati donaduzzi	0,77	6.150,00
155	Losartana potássica 50 mg	104000		Ems	0,23	24.000,00
175	Neomicina 10 g	6500		Pharlab	4,45	28.900,00
187	Omeprazol 40mg	600		Blau	28,32	16.990,00
196	Polivitaminico suspensão	1950		Med química	13,95	27.200,00
227	Sulfato ferroso 25 mg/ml	3000		Airela	8,65	25.950,00
228	Sulfato ferroso 40 mg	26000		Airela	0,12	3.120,00
246	Aguilha hipodermica descartavel 13x4,5	4000		Bunzl	0,17	680,00
247	Aguilha hipodermica descartavel 25x7	4000		Bunzl	0,17	680,00
248	Aguilha hipodermica descartavel 25x8	4000		Bunzl	0,17	680,00
249	Aguilha hipodermica descartavel 30x8	5000		Bunzl	0,17	850,00
250	Aguilha hipodermica descartavel 40x1,2	5000		Bunzl	0,18	900,00
251	Alcool 70% gel 500 ml	500		Start	12,40	6.200,00
282	Brocas carbide de uso cirurgico nº: 3, 6, 701 e 703, autoclavavel, esterilizadas	390		Golgran	52,56	20.499,00
284	Brocas carbide linha fg nº: 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, autoclavavel, esterilizadas	390		Golgran	26,84	10.466,00
286	Caixa coletora descartavel para materiais perfuro cortantes 7 litros	1000		Descarpack	8,30	8.295,00
287	Caixa coletora descartavel para materiais perfuro cortantes 20 litros	3200		Descarpack	14,81	47.390,00
292	Cateter jelco 14	500		Bunzl	2,22	1.110,00
293	Cateter jelco 16	500		Bunzl	2,58	1.290,00
294	Cateter jelco 18	500		Bunzl	2,41	1.206,00
295	Cateter jelco 20	500		Bunzl	2,54	1.269,00
296	Cateter jelco 22	500		Bunzl	2,54	1.269,00
297	Cateter jelco 24	500		Bunzl	2,90	1.449,00
298	Cateter tipo olhos adulto	500		Bunzl	2,00	999,00
299	Cateter tipo olhos infantil	500		Bunzl	8,00	4.000,00
341	Kit vaginal - m	400		Bunzl	4,76	1.905,00
342	Kit vaginal - p	400		Bunzl	4,60	1.838,00
343	Espelho clinico odontologico plano nº 5, com haste em inox autoclavavel	390		Golgran	13,58	5.298,00
344	Estetoscopio adulto	130		Bunzl	21,28	2.766,00
345	Estetoscopio infantil	130		Bunzl	31,96	4.155,00
347	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 c/agulha 1/2 de circulo - caixa c/24unid	400		Bunzl	3,08	1.231,00
348	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/agulha 1/2 de circulo - caixa c/24unid	400		Bunzl	3,00	1.200,00
349	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 c/agulha 3/8 de circulo - caixa c/24unid	400		Bunzl	3,08	1.232,00
350	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/agulha 3/8 de circulo - caixa c/24unid	400		Bunzl	3,00	1.199,00
351	Fio de sutura agulhado seda 3.0 c/agulha 1/2 de circulo - caixa c/24unid	390		Bunzl	3,24	1.263,69
352	Fio de sutura agulhado seda 4.0 c/agulha 1/2 de circulo - caixa c/24unid	400		Bunzl	3,35	1.339,00
353	Fio de sutura agulhado seda 3.0 c/agulha 3/8 de circulo - caixa c/24unid	400		Bunzl	3,35	1.339,00
354	Fio de sutura agulhado seda 4.0 c/agulha 3/8 de circulo - caixa c/24unid	400		Bunzl	3,37	1.349,00
355	Fio dental 500 m - rolo	390		Bunzl	19,01	7.412,00
356	Fita adesiva crepe 19mmx50m	520		Bunzl	6,90	3.590,00
357	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m - rolo	600		Bunzl	6,32	3.794,00
358	Fita micropore antialergica 5 cm x 10 m	400		Bunzl	7,97	3.188,00
359	Fita para autoclave zebrada	400		Bunzl	7,10	2.842,00
364	Fralda geriatria tamanho eq	600		Bunzl	10,71	6.426,00
365	Fralda geriatria tamanho g	600		Bunzl	10,71	6.426,00
366	Fralda geriatria tamanho m	600		Bunzl	6,48	3.887,00
367	Fralda infantil tamanho m	600		Bunzl	3,41	2.048,00
368	Fralda infantil tamanho p	600		Bunzl	3,41	2.048,90
369	Gaze hidrofila esteril 7,5 cm x 7,5 cm 09 fios	400		Bunzl	5,61	2.243,00



370	Gaze em rolo 200g	400	Bunzl	49,38	19.754,00
376	Infusor multivias polifix adulto	3900	Bunzl	3,27	12.750,00
377	Kit de discos de lixa para polimento (várias granulações e tamanhos) - pacote	52	Bunzl	408,96	21.266,00
384	Lâminas de bisturi nº 22	3900	Bunzl	0,45	1.750,00
385	Lâminas de bisturi nº 21	3900	Bunzl	0,45	1.754,00
386	Lâminas de bisturi nº 24	3900	Bunzl	0,48	1.870,00
387	Lanceta de segurança descartável 26 g	16900	Bunzl	0,31	5.200,00
388	Lencol papel desc 70 x 50 branco	1000	Bunzl	10,70	10.699,99
394	Luva cirúrgica tamanho 7 0	3900	Medix	2,31	8.999,00
397	Luva procedimento tamanho g	3000	Medix	0,44	1.330,00
398	Luva procedimento tamanho m	3000	Medix	0,38	1.145,00
401	Macacão descartável branco tamanho g	600	Medix	92,98	55.785,00
402	Malha tubular ortopedica 06 cm x 15 m	130	Medix	15,38	1.999,00
405	Mascara de nebulização adulto	650	Bunzl	33,07	21.496,00
407	Mascara pff-2 (n95)	3900	Bunzl	3,04	11.844,00
408	Mascaras de nebulização infantil	1300	Bunzl	41,34	53.740,00
411	Moldeira descartáveis para aplicação de flúor, tamanhos p, m e g	260	Golgran	24,72	6.428,00
413	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único,	40	Multilaser	13,00	520,00
415	Papel para articulação de uso odontológico (double check), com duas cores	572	Accu film	7,29	4.172,00
418	Pasta profilática contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com	208	Maquira	15,93	3.314,00
419	Pedra para afiar instrumentos, uso odontológico, com granulação média,	26	Maquira	62,96	1.637,00
425	Porta matriz tofflemire, em aço inoxidável, adulto ou infantil - unidade	52	Maquira	93,85	4.880,00
427	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - embalagem com 13g de base + 11g	50	Maquira	80,10	4.005,00
428	Refil de resina composta fluida fotoativada, baixa viscosidade, na cores: a1, a2,	260	Maquira	37,51	9.753,00
429	Refil de resina composta fotoativada, microhíbrida ou nanohíbrida, pastosa,	520	Maquira	42,04	21.863,00
430	Removedor de manchas dentárias - frasco c/ 30ml	104	Maquira	117,25	12.194,00
431	Revelador/evidenciador de placa bacteriana líquido, solução para bochecho,	52	Maquira	37,87	1.969,00
432	Sapatilha descartável propé tnt	8450	Medix	0,16	1.351,00
433	Scalp 19	3900	Bunzl	0,45	1.753,00
434	Scalp 21	3900	Bunzl	0,43	1.675,00
435	Scalp 23	4000	Bunzl	0,44	1.758,00
436	Scalp 25	4000	Bunzl	0,44	1.758,00
437	Scalp 27	4000	Bunzl	0,44	1.758,00
438	Selante para fossula e fissura, fotopolimerizável - caixa	130	Condor	78,65	10.225,00
440	Seringa descartável 01 ml	4000	Bunzl	0,30	1.190,00
441	Seringa descartável 03 ml	40000	Bunzl	0,48	19.000,00
443	Seringa descartável 20 ml	4000	Bunzl	1,18	4.700,00
444	Sonda de aspiração traqueal nº 04	1950	Bunzl	1,64	3.200,00
445	Sonda de aspiração traqueal nº 08	1950	Bunzl	1,79	3.500,00
446	Sonda de aspiração traqueal nº 10	1950	Bunzl	1,64	3.200,00
452	Sonda foley duas vias nº16	780	Bunzl	4,44	3.462,00
454	Sonda foley duas vias nº20	390	Bunzl	4,70	1.832,00
R\$ 839.566,74					

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1.

2.1. A Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 39/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

a) Termo de Referência;

b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 23/2022-CPL;

c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
2. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu curso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento dos preços e quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou presencialmente registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

PMc - MA
FL(C)Nº: 35/22
RUBRICA: [assinatura]

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- 8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.
- 10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.
- 10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 10.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 23/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tufilândia - MA, 30 de novembro de 2022.

Patrícia Santos Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde